



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 174/2019 – São Paulo, terça-feira, 17 de setembro de 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0009998-33.2017.4.03.8000

Interessado(a): Maria Cristina de Luca Barongeno

Informação nº 5023384/2019 da Divisão de Assuntos da Magistratura: ciente.

Prejudicado o pedido de averbação de tempo de serviço formulado pela interessada, considerando a publicação do Ato nº 2.194/2019, no Diário Oficial da União – Seção 2, de 09/09/2019 (Doc. SEI nº 5090357), que declarou "A PERDA do cargo de Juiz Federal Titular, da Justiça Federal da 3.ª Região, de MARIA CRISTINA DE LUCIA BARONGENO".

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6797, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Encaminhamento GABCONCI 5097928,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, da 1ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar na Central de Conciliação de Bauru, no período de 1 a 15/10/19, em decorrência de férias do MM. Juiz Federal CLAUDIO ROBERTO CANATA e da MMª. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, respectivamente, Coordenador e Coordenadora-Adjunta da Central de Conciliação de Bauru.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6791, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do Ofício nº 617/2019,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal LUIZ AUGUSTO IAMASSAKI FIORENTINI, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002347-03.2017.403.6107, da 2ª Vara, no dia 6/9/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 1ª Vara de Araçatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0002347-03.2017.403.6107, da 2ª Vara, a partir de 7/9/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal PEDRO LUIS PIEDADE NOVAES.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6788, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 578/2019-Sec, 579/2019-Sec, 580/2019-Sec e 581/2019-Sec,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ROBERTO LIMA CAMPELO, da 2ª Vara de Execuções Fiscais, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 0034122-20.2008.403.6182, 0052470-57.2006.403.6182, 0007777-90.2003.403.6182 e 0062508-36.2003.403.6182, da 9ª Vara, no período de 6/9 a 11/10/19, em decorrência de suspeição e impedimento do MM. Juiz Federal PAULO ALBERTO SARNO e designação para a Turma Recursal do MM. Juiz Federal Substituto CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6786, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, da 2ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara-Gabinete, no período de 1 a 4/9/19, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARNALDO DORDETTI JUNIOR, da 3ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 5/9/19, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

III - Designar o MM. Juiz Federal Substituto MARCOS ALVES TAVARES, da 1ª Vara de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, no dia 6/9/19, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6787, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I – Alterar o item XVII do Ato CJF3R nº 6628/19, para constar “sem prejuízo de suas atribuições” na designação do MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para responder pela titularidade da 13ª Vara Cível, no período de 27 a 29/8/19.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto TIAGO BITENCOURT DE DAVID, da 5ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 27 a 29/8/19, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal NOEMI MARTINS DE OLIVEIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6790, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos das decisões proferidas no Processo nº 0001914-78.2018.4.03.6328,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001914-78.2018.4.03.6328, da 1ª Vara-Gabinete, no dia 6/9/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA e do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto BRUNO SANTHIAIGO GENOVEZ, da 3ª Vara de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 0001914-78.2018.4.03.6328, da 1ª Vara-Gabinete, a partir de 7/9/19, em decorrência de suspeição da MMª. Juíza Federal ELIDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA e do MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6792, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 5005161-14.2019.4.03.6112,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no Processo nº 5005161-14.2019.4.03.6112, da 1ª Vara, a partir de 9/9/19, em decorrência de suspeição do MM. Juiz Federal CLAUDIO DE PAULA DOS SANTOS

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6767, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos dos Ofícios nºs 20892737 e 20845716,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, da 1ª Vara-Gabinete de Franca, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar nos Processos nºs 5002441-71.2019.4.03.6113 e 5002440-86.2019.4.03.6113, da 3ª Vara, a partir de 5/9/19, em decorrência de impedimento do MM. Juiz Federal MARCELO DUARTE DA SILVA.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6789, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara de Sorocaba, nos dias 15 e 16/7/19, em decorrência de designação para Itapeva do MM. Juiz Federal Substituto PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO, designado pelo Ato CJF3R nº 6574/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolphi Cazerza, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6796, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos da decisão proferida no Processo nº 5007286-97.2019.4.03.6000,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5007286-97.2019.4.03.6000 da mencionada Vara, a partir de 11/9/19, em decorrência da suspensão do MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRADOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6742, DE 29 DE AGOSTO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO DIAS DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 16/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal SIDMAR DIAS MARTINS.

II - Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO DIAS DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, para, sem prejuízo de suas atribuições na 2ª Vara, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 16/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal MARGARETE MORALES SIMÃO MARTINEZ SACRISTAN.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6795, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando os termos do despacho proferido no Processo nº 5004009-28.2019.4.03.6112,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FABIO BEZERRA RODRIGUES, da 1ª Vara-Gabinete de Presidente Prudente, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no processo nº 5004009-28.2019.4.03.6112 da 2ª Vara, a partir de 10/9/19, em decorrência da suspensão do MM. Juiz Federal NEWTON JOSÉ FALCÃO.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6794, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal NILSON MARTINS LOPES JÚNIOR, da 10ª Vara Previdenciária, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 7ª Vara, no dia 24/7/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta JULIANA MONTENEGRO CALADO, designada pelo Ato 5767/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6793, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR ALMEIDA DE AZEVEDO RIBEIRO, da 2ª Vara-Gabinete de Jundiá, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no período de 2 a 5/9/19, em decorrência de licença-saúde da MMª. Juíza Federal MARÍLIA RECHI GOMES DE AGUIAR LEONEL FERREIRA.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6769, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MMª. Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, do 5º Gabinete da 2ª Turma Recursal do Juizado Especial Federal Cível de Mato Grosso do Sul, para, com prejuízo de suas atribuições e comuns para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Naviraí, no período de 27/8 a 5/9/19, em decorrência de licença-saúde do MM. Juiz Federal RICARDO WILLIAM CARVALHO DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6783, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FERNANDO DIAS DE ANDRADE, da 1ª Vara-Gabinete de Sorocaba, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Itapeva, nos dias 5 e 6/9/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal EDEVALDO DE MEDEIROS.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6784, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto RENATO CÂMARA NIGRO, da 3ª Vara de Campinas, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 2 e 3/9/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6782, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO, da 6ª Vara Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições na 4ª Vara, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 30/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCO AURELIO DE MELLO CASTRIANNI.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6781, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, da 1ª Vara de Assis, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Ourinhos, no dia 30/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS.

II - Designar a MM. Juíza Federal Substituta ANA CLAUDIA MANIKOWSKI ANNES, da 1ª Vara de Marília, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete de Ourinhos, no dia 30/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, designada pelo Ato CJF3R nº 5872/19.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6780, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto UBIRAJARA RESENDE COSTA, da 2ª Vara-Gabinete de Osasco, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 29/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6779, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto SÓCRATES LEÃO VIEIRA, da 4ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 27/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL.

II - Designar o MM. Juiz Federal DALTON IGOR KITA CONRADO, da 5ª Vara de Campo Grande, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 27/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, designado na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolphi Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6778, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto GUSTAVO GAIO MURAD, da 1ª Vara de Aracatuba, para, sem prejuízo de suas atribuições e sem ônus para a Administração, responder pela titularidade da 1ª Vara de Jales, no dia 26/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal BRUNO VALENTIM BARBOSA.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6776, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal DANIELA PAULO VICH DE LIMA, da 1ª Vara de Piracicaba, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara-Gabinete, no período de 21 a 23/8/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto GUILHERME CASTRO LÓPO, designado na titularidade da Vara.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6775, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta KARINA LIZIE HOLLER, da 1ª Vara de Santo André, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara, no dia 20/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MARCIA UEMATSU FURUKAWA.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6777, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 6ª Vara, no dia 21/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal MARCIO FERRO CATAPANI.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6774, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal JOÃO ROBERTO OTAVIO JUNIOR, da 2ª Vara de São Carlos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 23/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal Substituto LUCIANO PEDROTTI CORADINI, designado na titularidade da Vara.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6773, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar a MM. Juíza Federal Substituta MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO, da 3ª Vara de Bauru, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, nos dias 15 e 16/8 e no período de 19 a 23/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO.
Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6772, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

I - Designar o MM. Juiz Federal Substituto EWERTON TEIXEIRA BUENO, da 1ª Vara-Gabinete de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 21/8/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, designada na titularidade da Vara.

II - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA, da 5ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 22/8/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, designada na titularidade da Vara.

III - Designar a MMª. Juíza Federal Substituta NATALIA LUCHINI, da 1ª Vara de Guarulhos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 3ª Vara, no dia 23/8/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal Substituta ANA EMILIA RODRIGUES AIRES, designada na titularidade da Vara.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6771, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, da 1ª Vara-Gabinete de Santos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, no dia 21/8/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6770, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto FÁBIO LUPARELLI MAGAJEWSKI, da 3ª Vara de São José dos Campos, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 1ª Vara, no dia 19/8/19, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal SÍLVIA MELO DA MATTA.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R Nº 6768, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar MM. Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, da 14ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo, para, com prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 10ª Vara-Gabinete, no dia 19/8/19, em decorrência de ausência autorizada pela Corregedoria Regional da MMª. Juíza Federal CLAUDIA RINALDI FERNANDES.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1614, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-Pres e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Alterar o saldo de 29 (vinte e nove) dias de férias agendadas para 21 de novembro a 19 de dezembro de 2019 (Ano Civil 2016 - 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1318/2018, para 14 de outubro a 11 de novembro de 2019, da Excelentíssima Juíza Federal Convocada RAQUEL FERNANDEZ PERRINI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 13/09/2019, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PRES Nº 1615, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções n.ºs 300/2012-PRES e 130/2010-CJF,

RESOLVE:

Interromper, a partir de 23 de setembro de 2019, por necessidade de serviço, o período de férias de 02 de setembro a 01 de outubro de 2019 (Ano Civil 2019 - 1.º), aprovado pela Portaria PRES n.º 1317/2018, do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA, bem como aprovar o respectivo saldo de 9 (nove) dias para o período de 01 a 09 de dezembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therézinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/09/2019, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO PRES Nº 2211, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009 e 262/2018-CNJ, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 23 de setembro de 2019, os efeitos do Ato PRES n.º 2110/2019, que convocou a Excelentíssima Juíza Federal ADRIANA DELBONI TARICCO, Titular da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial de Osasco - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no período de 02 de setembro a 02 de outubro de 2019, em decorrência de férias e compensação do Excelentíssimo Desembargador Federal HELIO EGYDIO DE MATOS NOGUEIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ATO PRES Nº 2213, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções n.ºs 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no Ofício nº 05/2019-GABDD, “*ad referendum*” do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar, a partir de 16 de setembro de 2019, o Excelentíssimo Juiz Federal ALESSANDRO DIAFERIA, Titular da 1.ª Vara Federal Criminal de São Paulo - SP, para, com prejuízo de suas atribuições, atuar neste Tribunal, no Gabinete nº 3083, da 8.ª Turma, em vaga decorrente da aposentadoria da Excelentíssima Desembargadora Federal TÂNIA REGINA MARANGONI.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Therezinha Astolpho Cazerta, Desembargadora Federal Presidente**, em 16/09/2019, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 1762, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019

Constitui Comissão para os trabalhos complementares de Correição Geral Ordinária em Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966, no artigo 8º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, artigo 7º, § 1º, da Resolução 496-2006/CJF, e artigos 35 e seguintes do Provimento CORE nº 64/2005;

Considerando o cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções de Avaliação Administrativa nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos das Portarias CORE nºs 917/2018, 938/2018, 1.211/2018, 1.212/2018, 1.324/2018, 1.525/2019 e 1.539/2019;

Considerando a Portaria CORE 1.735/2019, que dispõe sobre trabalhos complementares à correição geral ordinária em Ponta Porã, 5ª Subseção de Mato Grosso do Sul.

RESOLVE:

Constituir, para atuar nas atividades complementares à correição geral ordinária nas 1ª e 2ª Varas Federais da Subseção Judiciária de Ponta Porã/MS, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

Marta Fernandes Marinho Curia	Assessora	816
Eduardo Ramos de Souza	Analista Judiciário	1889
Antonio Carlos Paulik	Analista Judiciário	4098
Maurício Eduardo Lopes Ferrero	Técnico Judiciário	4062
Ana Beatriz Calvão Monnerat do Prado	Técnico Judiciário	1828
Rogério Delgado	Técnico Judiciário	236
Gabriel Hernandes Pereira	Técnico Judiciário	4112

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 13/09/2019, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 1738, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Constitui Comissão para os trabalhos de Correição Geral Ordinária e de Inspeção Administrativa de Avaliação nas Varas Federais e Juizado Especial Federal em Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo.

O DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS MUTA, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso VII, da Lei 5.010/1966, no artigo 8º, incisos XIV e XVII, do Regimento Interno do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, artigo 7º, § 1º, da Resolução 496-2006/CJF, e artigos 35 e seguintes do Provimento CORE nº 64/2005;

Considerando o cronograma de Correições Gerais Ordinárias e Inspeções de Avaliação Administrativa nas Unidades Judiciárias e Administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, nos termos das Portarias CORE nºs 917/2018, 938/2018, 1.211/2018, 1.212/2018, 1.324/2018, 1.525/2019 e 1.539/2019.

RESOLVE:

Constituir, para atuar na Correição Geral Ordinária nas 1ª e 2ª Varas Federais e Juizado Especial Federal de Mogi das Cruzes, 33ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no período de 23 a 27 de setembro de 2019, equipe de trabalho composta pelos seguintes servidores:

Marta Fernandes Marinho Curia	Assessora	816
Marcelo Marciano Leite	Técnico Judiciário	1876
Roberto Issao Nariyoshi	Técnico Judiciário	2875
Fábio Bordin de Sales	Analista Judiciário	4133
Eduardo Ramos de Souza	Analista Judiciário	1889
Maurício Eduardo Lopes Ferrero	Técnico Judiciário	4062
Luiz Fernando Neto	Técnico Judiciário	1698
Gabriel Hernandes Pereira	Técnico Judiciário	4112

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 3694, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO as Certidões DIAF 5075250 e 5105787

RESOLVE,

DESIGNAR as servidoras SUZI MASSUMI TAKAYOSHI, RF 3109, Técnico Judiciário, Supervisor (FC5), como fiscal e MARICENE PARSANEZI, RF 1086, Técnico Judiciário, Assistente Técnico (FC3C), como fiscal substituto do contrato n.º 04.014.10.2019; Contratada: FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 60.555.513/0001-90; Objeto: prestação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 13/09/2019, às 20:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 5110258/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2019-RP

PROCESSO SEI Nº 0021937-39.2019.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 3623/2019, torna público que o Diretor-Geral do Tribunal Regional Federal da 3ª Região homologou o procedimento licitatório quanto aos lotes 01 e 03 do Pregão Eletrônico nº 019/2019 - Registro de Preços para aquisição de servidores de rede para sistema gerenciador de banco de dados do sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe com garantia de 60 meses e aquisição de licenças e subscrições dos softwares de virtualização VMware vCloud Suite Standard t e Red Hat Enterprise Linux with Smart Virtualization and Management (2 sockets) Premium, adjudicado o lote 01 à empresa LTA-RH Informática, Comércio, Representações Ltda., como valor unitário de R\$ 200.000,00, e o lote 03 restou fracassado, à vista da desclassificação das propostas.

O lote 02 está emandamento, devendo ser homologado oportunamente.

São Paulo, 16 de setembro de 2019.

ALEXANDRE RIBEIRO DE MORAES - Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Ribeiro de Moraes, Pregoeiro**, em 16/09/2019, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 5106851/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0039089-03.2019.4.03.8000

Documento nº 5106851

Defiro o pedido de ausência em virtude de falecimento, para o servidor Eduardo da Cruz Souza, RF 1867, em virtude de falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 10/09/2019 a 17/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Marisol Ávila Ribeiro, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 13/09/2019, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5106609/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0038984-26.2019.4.03.8000

Documento nº 5106609

Ref: pagamento de licença-prêmio em pecúnia de AMADOR SANT'ANA FILHO, R.F. nº 783.

Tendo em vista a informação prestada pela Secretaria de Gestão de Pessoas (5105855), fica deferido o pedido de pagamento em pecúnia de três meses de licença-prêmio por assiduidade, não usufruída nem contada em dobro para fins de aposentadoria.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Serraglio Júnior, Diretor-Geral**, em 13/09/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5106103/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022384-03.2014.4.03.8000

Documento nº 5106103

Conforme documento 5106102, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora SILVIA MAGALI GONCALVES TRAVASSOS, no dia 11/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5103864/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002761-16.2015.4.03.8000

Conforme documento 5103863, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora EDNAIDE GUEDES DO NASCIMENTO, no dia 12/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5107366/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010565-64.2017.4.03.8000

Documento nº 5107366

Conforme documento 5107362, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor MARCOS DO NASCIMENTO, no período de 09/09/2019 a 11/10/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5109129/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0023845-10.2014.4.03.8000

Documento nº 5109129

Conforme documento 5109119, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RAFAEL LEAL FERREIRA, nos dias 12/09/2019 e 13/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5107859/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0005663-39.2015.4.03.8000

Documento nº 5107859

Conforme documento 5107855, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO SERGIO DE SOUZA, no dia 12/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5106952/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0018664-86.2018.4.03.8000

Documento nº 5106952

Conforme documento 5106950, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor CID GEROTO, nos dias 11/09/2019 e 12/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5106968/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001810-22.2015.4.03.8000

Documento nº 5106968

Conforme documento 5106963, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora FERNANDA DE AZEVEDO CORREA, no dia 12/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5106988/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0021687-79.2014.4.03.8000
Documento nº 5106988

Conforme documento 5106983, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, à servidora PATRICIA NARDI TONI, no dia 12/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5107142/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0024741-53.2014.4.03.8000
Documento nº 5107142

Conforme documento 5107134, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos dos artigos 82 e 83 da Lei nº 8112/90, ao servidor SAUL CHAGAS SCHEAD DOS SANTOS, no dia 12/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5105354/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0022478-48.2014.4.03.8000
Documento nº 5105354

Conforme documento 5105341, defiro pedido de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do artigo 83 da Lei nº 8112/90, à servidora VIVIANE MANDARO, no dia 09/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5105290/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0010020-62.2015.4.03.8000
Documento nº 5105290

Conforme documento 5105277, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor DAWID CARVALHO DE SOUZA, no dia 11/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5105240/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0002312-58.2015.4.03.8000
Documento nº 5105240

Conforme documento 5105233, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora JURANIA COSTA CAVALCANTE SANTANA, no período de 11/09/2019 a 25/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5103545/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Processo SEI nº 0001711-52.2015.4.03.8000
Documento nº 5103545

Conforme documento 5103543, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora TATIANE TAVARES MARQUES, nos dias 12/08/2019 e 11/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5102101/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5102100, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor RONEI PIMENTA E SOUZA, no período de 10/09/2019 a 21/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5102439/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5102438, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, ao servidor PAULO JOSE BELTRAN MOSCHIONE, no dia 11/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5066822/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5066815, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora ELAINE VALERIA FAVA, no período de 31/08/2019 a 26/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5103528/2019 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DSAU/LICENCAS SAUDE

Conforme documento 5103427, defiro pedido de licença para tratamento de saúde, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, à servidora MIRIAM GARCIA, nos dias 10/09/2019 e 11/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Rosely Timoner Glezer - CRM 51536, Diretora da Subsecretaria do Pró-Social, Benefícios e Assistência à Saúde**, em 16/09/2019, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

CENTRAL DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS

EDITAL Nº 32/2019 - SP-CEHAS

EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS Nº 32/2019 (doc. Nº 5106667)

PROC. SEI Nº 0025845-04.2019.4.03.8001

A Doutora LESLEY GASPARINI, MMa. Juíza Federal Consultora Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução nº 236, de 13 de julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça e no que couber, com a Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 21.981/32, IN-DREI nº 17/2013 e Lei nº 13.709/2018, FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele notícia tiverem, ou a quem se interessar possa que, promoverá credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de hastas públicas, judiciais e extrajudiciais, promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

I - DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de 05 (cinco) Leiloeiros Oficiais e 02 (dois) Leiloeiros Oficiais suplentes, que apresentem condições, nos termos deste Edital e da legislação vigente, para atuarem nas hastas judiciais e extrajudiciais, na modalidade presencial e/ou eletrônica, promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

II – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

II.1 - As hastas judiciais, as hastas extrajudiciais e o processamento das arrematações serão realizados no auditório do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, localizado na Rua João Guimarães Rosa nº 215, bairro Consolação, 1º andar – São Paulo/SP.

Eventualmente, a Comissão Permanente de Hastas Públicas poderá designar hastas em outra localidade, inserida na região metropolitana de São Paulo.

II.2 – Os trabalhos preliminares e complementares que estiverem a cargo dos leiloeiros deverão ser executados em sua sede ou outro local apropriado, às suas custas.

III - DA DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

III.1 - Hastas: Conforme calendário preestabelecido para o exercício de 2020.

III.2 - Trabalhos preparativos: Logo após a assinatura dos Termos de Compromisso.

IV – DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

IV.1 A recepção dos requerimentos para credenciamento dos interessados ocorrerá a partir da publicação deste edital, até as 19:00 horas – horário de Brasília, do dia 17/10/2019.

IV.2 - O REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo 01), acompanhado da documentação comprobatória da habilitação jurídica e capacidade técnica exigida neste edital, deverá ser dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, em via original, e entregue nos dias em que houver expediente, no horário compreendido entre 09:00 e 19:00 horas, sob protocolo, exclusivamente na Seção de Protocolo do Fórum Federal de Execuções Fiscais, situado na Rua João Guimarães Rosa nº 215, andar térreo, bairro Consolação – São Paulo/SP.

IV.3 - Todas as laudas devem ser numeradas e rubricadas pelo interessado, e apresentadas na sequência das exigências abaixo, inclusive com índice de folhas, encartado logo após o REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO.

IV.4 - Não será admitida a remessa do requerimento de credenciamento ou quaisquer outros documentos, sob qualquer pretexto ou justificativa, senão pela protocolização na Seção de Protocolo do Fórum Federal de Execuções Fiscais, até a data limite acima indicada.

IV.5 – Os documentos não exigidos neste Edital, ou excedentes, são desobrigados de análise.

V – DOS IMPEDIMENTOS

V.1. – Será excluído do certame, impedido de credenciar-se ou mesmo descredenciado, o leiloeiro que estiver enquadrado ou vier a ser enquadrado em qualquer das seguintes condições:

V.1.a – Ser cônjuge, convivente, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de juiz ou desembargador da Justiça Federal da 3ª Região da ativa, na data do edital, ou que venha a entrar em exercício durante o certame ou no curso do credenciamento;

V.1.b – Ser servidor, terceirizado ou estagiário da Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo ou Tribunal Regional Federal da 3ª Região, bem como seus parentes, consanguíneos ou afim, em linha reta ou na colateral até o 3º grau; incluídos aí o cônjuge ou o companheiro em união estável;

V.1.c – Estar cumprindo penalidade de suspensão temporária e/ou inidoneidade registrada no SICAF ou por qualquer órgão da Administração Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção imposta;

V.1.d – Estar com sua inscrição de Leiloeiro Oficial suspensa na Junta Comercial do Estado de São Paulo;

V.1.e – Atuar como advogado em processos que tramitam na Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo ou no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

V.1.f. – Que não atenda a qualquer dos requisitos do edital.

VI – DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

VI.1 - Serão sumariamente eliminados do certame os interessados que não apresentarem todos os requisitos e documentos abaixo, bem como as declarações e termo, conforme modelos apresentados nos anexos.

VI.2 - Os requerimentos de credenciamento, instruídos apenas com os protocolos de solicitação dos documentos ora exigidos, somente serão aceitos se comprovada pelo interessado a impossibilidade de sua expedição pelo órgão público responsável dentro do prazo do presente edital. Nesta hipótese, a apreciação do Requerimento de Credenciamento estará condicionada à apresentação dos respectivos documentos objeto do protocolo até 04/11/2019.

VI.3 – Estar no exercício regular da profissão de leiloeiro oficial por não menos que 3 (três) anos, à época do requerimento de credenciamento.

VII - CERTIDÕES

VII.1 – Certidão emitida pela Junta Comercial de São Paulo – JUCESP, que comprove a data de matrícula e regularidade do Leiloeiro Oficial;

VII.2 – Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos e/ou pendências perante a Receita Federal do Brasil;

VII.3 - Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, expedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

VII.4 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

VII.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais de seu domicílio;

VII.6 – Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos de ISS, relativos ao seu domicílio;

VII.7 – Certidão de distribuição da Justiça Federal de 1º Grau de São Paulo;

VII.8 – Certidão de distribuição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

VII.9 – Certidão de distribuição de feitos cíveis, fiscais e criminais, requeridas na Comarca de seu domicílio;

VII.10 – Certidão de distribuição da Seção de Direito Criminal do Tribunal de Justiça de São Paulo;

VII.11 – Certidão de distribuição das Seções de Direito Privado, Direito Público, Câmara Especial e Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

VII.12 - Certidão de Quitação Eleitoral;

VII.13 – Certidões negativas de antecedentes criminais, expedidas pelos seguintes órgãos competentes:

VII.13.a - Polícia Federal;

VII.13.b - Justiça Eleitoral;

VII.13.c - Estado de São Paulo (IIRGD)

VII.13.d - Justiça Militar do Estado de São Paulo;

VII.13.e - Justiça Militar da União;

VII.14 - Eventuais Certidões Positivas deverão ser acompanhadas de "Certidão de Inteiro Teor" de todos os processos apontados, cuja análise para aceitação será realizada pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;

VII.15 - Todas as certidões deverão ser expedidas há no máximo 30 (trinta) dias anteriores à publicação do presente Edital de Credenciamento no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e válidas (conforme validade facial da Certidão) à época da protocolização do Requerimento de Credenciamento.

VIII – ATESTADOS

VIII.1 – Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(vem) a realização de hastas judiciais, federais e/ou estaduais, na modalidade presencial ou virtual – (leilão *on line*), por no mínimo 3 (três) anos - Não serão considerados atestados em que o interessado tenha atuado como Preposto ou em alienações por iniciativa particular;

VIII.1.a – O atestado ou atestados de capacidade técnica composto por vários processos do mesmo Juízo ou Vara e assim contabilizado em sua face como 1 (uma) hasta realizada para cada processo, em um mesmo dia, será considerado, para efeito de pontuação, como apenas 1 (uma) hasta realizada naquele dia;

VIII.1.b - O atestado de capacidade técnica com nomeação de mais de um leiloeiro será considerado apenas para um deles, cuja identificação deverá ser anexada ao atestado, com a(s) respectiva(s) renúncia(s) do(s) outro(s), sem as quais o atestado será desconsiderado.

VIII.2 – Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(vem) a realização de hastas extrajudiciais - Não serão considerados atestados em que o interessado tenha atuado como Preposto;

VIII.3 – Os Atestados de Capacidade Técnica relativos a hastas realizadas na modalidade presencial e virtual (simultaneamente) serão considerados apenas em uma das modalidades, a critério do candidato;

VIII.4 - Não serão aceitos outros documentos comprobatórios, senão os próprios Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, tomadores do serviço, em via original ou cópia autenticada.

IX – DECLARAÇÕES

IX.1 – (anexo 02) - Declaração de que não é sócio, administrador ou presta serviços a sociedade de fato de qualquer natureza ou denominação;

IX.2 – (anexo 03) - Declaração de que não sofreu, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade de suspensão ou descredenciamento de órgãos oficiais, vinculada à atividade de leiloeiro;

IX.3 – (anexo 04) – Declaração de que não possui vínculo familiar ou não é cônjuge, convivente, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de juiz ou desembargador da Justiça Federal da 3ª Região na ativa;

IX.4 – (anexo 05) – Declaração de que não é servidor, terceirizado ou estagiário, nem parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, incluídos aí o cônjuge ou o companheiro em união estável, de servidor vinculado à Justiça Federal de 1º Grau da 3ª Região ou ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

IX.5 – (anexo 06) - Declaração de que dispõe de depósito ou galpão coberto, com área útil mínima de 250 m², localizado no Estado de São Paulo, destinado à guarda e conservação de bens removidos, com atendimento ao público ou serviço de agendamento de visitas, para exposição dos bens quando autorizado, conforme determinação das Varas participantes da Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região;

IX.6 – (anexo 07) - Declaração de que dispõe de sistema informatizado de controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para disponibilização de consulta, em site eletrônico (internet), equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e de multimídia, filmagem do ato público de venda dos bens e que dispõe de condições para ampla divulgação da alienação e dos bens que serão apreçados, o que deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, tais como, confecção de catálogos, página na rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia impressa, especialmente jornais de grande circulação, e telecomunicações de abrangência regional e nacional;

IX.7 – (anexo 08) - Declaração de que possui ou disponibilizará infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como adotará medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados que, em caso de utilização, serão homologadas pela Justiça Federal da 3ª Região, à época da conveniência da Comissão Permanente de Hastas Públicas ou determinação do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

X - OUTROS DOCUMENTOS

X.1 - Termo de Sigilo e Responsabilidade (anexo 09);

X.2 - Cópia reprográfica autenticada do documento de identidade;

X.3 – Cópia reprográfica autenticada de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, ou a prova dessa inscrição;

X.4 - Cópia reprográfica autenticada de comprovante de residência atualizado (máximo 3 meses);

X.5 – Cópia reprográfica autenticada do comprovante de conclusão do ensino fundamental, médio ou de graduação em nível superior, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo órgão competente.

X.6 - Todas as declarações, bem como o termo de sigilo e responsabilidade (item X.1), deverão ser apresentados com firma reconhecida em cartório e, juntamente com os demais documentos, ficarão arquivados na Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

XI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

XI.1 - Serão selecionados e credenciados os 7 (sete) candidatos que apresentarem maior pontuação, a ser declarada no REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO e absolutamente comprovada pelos documentos que lhe instruem, pontuação essa resultante da somatória dos pontos atribuídos aos títulos, com base no QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS, abaixo, comprometendo-se com a veracidade de todas as informações prestadas, sob pena de inabilitação no certame, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais previstas em lei.

XI.2 - Havendo empate, serão observados os seguintes critérios para classificação, na ordem abaixo:

XI.2.a – maior tempo de registro na JUCESP, como leiloeiro oficial;

XI.2.b – maior quantidade de hastas judiciais federais realizadas na modalidade presencial;

XI.2.c – idade mais elevada, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS

HASTAS POR ANO (até...)	6	12	18	24	30	36	42	48	54	60	66	72	78	84	90
PONTUAÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15

XI.6 – Será considerado 1,0 ponto para cada ano – ano civil, em que realizou hasta judicial na modalidade presencial em varas estaduais, independentemente da quantidade de hastas realizadas no ano, limitada a 16 (dezesseis) pontos.

XI.7 – Será considerado 0,5 ponto para cada ano – ano civil, em que realizou hasta judicial na modalidade virtual – leilão *on line*, em varas estaduais, independentemente da quantidade de hastas realizadas no ano, limitada a 8 (oito) pontos.

XI.8 – Será considerado 5 (cinco) pontos para o interessado que tenha apresentado certificado de conclusão de curso de nível fundamental, 10 (dez) pontos para o nível médio e 15 (quinze) pontos para o interessado que tenha apresentado certificado de conclusão de curso de graduação em nível superior, não cumulativos.

XI.9 – Será considerado 0,5 (meio) ponto para cada ano – ano civil, em que o Leiloeiro Oficial realizou hasta extrajudicial, independentemente da quantidade de hastas realizadas no ano, limitado a 8 (oito) pontos.

XI.10 – Os 05 (cinco) primeiros candidatos serão designados para as hastas já programadas e os demais comporão a lista de suplentes. Estes últimos atuarão na ordem de seleção, somente nos casos de suspensão, descredenciamento ou por impossibilidade de atuação do Leiloeiro Oficial titular, após decisão da Comissão Permanente de Hastas Públicas.

XI.11 – A formalização da inscrição pelo candidato implicará declaração de conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas no edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

XI.12 – Os leiloeiros oficiais titulares credenciados, na ordem decrescente de pontuação, serão designados para atuarem na sequência dos leilões conforme cronograma elaborado pela CEHAS. Durante a vigência do credenciamento, será estritamente obedecida tal ordem, até o final da lista de credenciados titulares, quando, então, será retomada a ordem inicial.

XII – DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS

XII.1 – Nos termos do art. 41, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão e o interessado em participar do certame são partes legítimas para impugnar o presente edital, respectivamente, em cinco e dois dias úteis que antecedem a data final prevista para o recebimento do credenciamento, devendo a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificada processar e responder à impugnação, no prazo legal.

XII.2 – Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser protocolizados na forma e local do requerimento de credenciamento, devendo atender às seguintes exigências:

XII.2.a – Documento elaborado em duas vias, ambas rubricadas em todas as folhas e assinadas na última;

XII.2.b – Alegações fundamentadas, e se for o caso, instruídas com documentação/provas que se fizerem necessárias;

XII.2.c – Se apresentada por pessoa física, a petição deverá ser acompanhada de cópia do documento de identidade de seu signatário;

XII.2.d – Se apresentada por pessoa jurídica, deverá conter a devida qualificação da pessoa jurídica (nome, CNPJ, Atos Constitutivos, endereço e telefone), além da identificação/correlação de quem tenha representado a empresa no ato.

XII.3 – A falta de pedido de esclarecimentos ou a não impugnação aos termos deste Edital e seus anexos, nos prazos estabelecidos, induz aceitação plena das regras estabelecidas, com renúncia a qualquer arguição de irregularidade.

XII.4 – Nos termos do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista de classificação dos interessados, em ordem decrescente de pontuação, o qual será dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, que poderá reconsiderar sua decisão. Mantida a decisão, submeterá o recurso à Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

XIII.1 Decorrido o prazo recursal ou após a decisão dos recursos eventualmente interpostos, a Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas submeterá o resultado da classificação à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, para homologação do certame.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

XIV.1 – São responsabilidades e obrigações do Leiloeiro Oficial, cumprir os deveres atinentes ao seu ofício previstos em lei, instruções normativas e demais normativos pertinentes, além do que segue:

XIV.2 – Possuir ou dispor de depósito ou galpão coberto, com área útil mínima de 250m², disponibilizado à Justiça Federal da 3ª Região, destinado à guarda e conservação de bens, com sistema informatizado para controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta *on-line* pela CEHAS ou Juízo que determinou a remoção, no qual deverá ser mantido atendimento ao público ou serviço de agendamento de visitas, para exposição dos bens quando autorizado, tendo em vista que poderá ser nomeado pelo juízo para remover bens e atuar como depositário judicial, caso necessário;

XIV.3 – Comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

XIV.4 – Comunicar, imediatamente, ao juízo da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

XIV.5 – Possuir ou dispor de equipe com pessoal suficiente para digitação dos expedientes para confecção dos Editais, atendimento aos arrematantes, expedição de documentação e demais serviços relativos ao processamento dos expedientes de Edital e arrematações;

XIV.6 – Possuir ou dispor de estrutura necessária para a ampla divulgação das hastas e respectivos bens, com a utilização de todos os meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, folhetos, rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

XIV.7 – Possuir ou dispor, à época de conveniência da Comissão Permanente de Hastas Públicas ou quando determinado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados que, em caso de utilização, serão homologadas pela Justiça Federal da 3ª Região.

XIV.8 – Criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente *web* seguro, para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

XIV.9 – Comunicar a CEHAS, com antecedência, a impossibilidade de promover a alienação judicial por meio eletrônico, a fim de que a Comissão Permanente de Hastas Públicas possa intentar a designação, se for o caso, de servidor para a realização do leilão;

XIV.10 – Na hipótese do item anterior, remanescerá ao leiloeiro público a obrigação de disponibilizar equipe e estrutura de apoio para a realização da modalidade eletrônica do leilão, sob pena de descredenciamento sumário, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório;

XIV.11 – Possuir ou dispor de meios e equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e de multimídia e filmagem do ato público de venda judicial dos bens;

XIV.12 – Possuir ou dispor de estrutura para atendimento durante todo o certame, desde o cadastro de arrematantes, identificação dos impedidos de licitar e impedidos de parcelar arrematações, suporte ao Leiloeiro Oficial, expedição do auto de arrematação e guias para pagamento, além de orientações minuciosas aos arrematantes, sobre a forma de efetivação dos pagamentos;

XIV.13 – Retirar os expedientes dos lotes de bens a serem leiloados em até 48 horas da comunicação da CEHAS, bem como dispor de infraestrutura capaz de visualizar os processos eletrônicos que tramitam da Justiça Federal da 3ª Região e deles extrair as informações pertinentes, para a digitação parcial do edital da hasta;

XIV.14 – Encaminhar os lotes digitados à CEHAS, por correio eletrônico, e devolver os expedientes, no prazo assinalado;

- XIV.15 – Encaminhar à CEHAS cópia do material de divulgação e o relatório da publicidade realizados até sete dias antes do evento da hasta pública;
- XIV.16 – Atender às orientações da CEHAS e observar rigorosamente o contido nas instruções do Manual do Leiloeiro Oficial e suas atualizações, a ser disponibilizado oportunamente aos Leiloeiros Oficiais credenciados;
- XIV.17 – Identificar lotes repetidos e bens arrematados anteriormente nos expedientes recebidos e informar, no prazo da confecção do edital, à CEHAS, para eventual providência;
- XIV.18 – Divulgar as hastas, incluindo, sempre que possível, as fotos dos bens;
- XIV.19 – Acompanhar os eventuais interessados na visitação dos bens que serão levados a leilão, mediante Autorização de Visitação emitida pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;
- XIV.20 – Na hipótese de óbice à visitação aos bens que serão objeto da hasta pública, caberá ao leiloeiro oficial comunicar tal fato ao juízo;
- XIV.21 – Aceitar o encargo de depositário fiel e remover os bens para seu depósito, sempre que determinado por juízo, encargo do qual não poderá se eximir, mesmo em caso de recebimento de pena de suspensão ou descredenciamento;
- XIV.22 – Fazer conhecidas, antes de começar o ato da hasta, as condições da venda e regras para participação, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apreçados, mediante apresentação de vídeo institucional a ser disponibilizado pela CEHAS, bem como informar aos interessados cadastrados e aos presentes no ato da hasta na modalidade presencial, os lances já ofertados pelo meio eletrônico e *vice-versa*;
- XIV.23 – Promover a gravação em arquivo eletrônico e de multimídia, observada a padronização determinada pela CEHAS, de toda a sessão de hasta pública, entregando o material imediatamente após o encerramento do evento;
- XIV.24 – Entregar a planilha de resultados à CEHAS, nos moldes previstos no Manual do Leiloeiro Oficial, imediatamente após o término da hasta pública;
- XIV.25 – Confeccionar, logo após a arrematação, as guias de depósito, os recibos de pagamento da comissão, os autos de arrematação, os termos positivos/negativos e os requerimentos de parcelamento;
- XIV.26 – Permanecer nas dependências do auditório ou outras dependências do prédio, utilizadas para as funções da CEHAS, no dia designado para hasta pública, até a liberação de todos os arrematantes;
- XIV.27 – Manter o Cadastro de Arrematantes atualizado;
- XIV.28 – Devolver ao arrematante o numerário relativo à comissão, na hipótese de o Juiz do feito assim determinar, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado;
- XIV.29 – A determinação contida no item anterior deverá ser cumprida a qualquer tempo, mesmo após o descredenciamento ou desligamento do Leiloeiro Oficial;
- XIV.30 – Cumprir as determinações emitidas pela Comissão Permanente de Hastas Públicas;
- XIV.31 – Identificar e manter o cadastro atualizado das pessoas que trabalham em sua equipe;
- XIV.32 – Promover o cadastramento dos e-mails pessoais dos integrantes de sua equipe e que estão autorizados a receber todos os comunicados da CEHAS;
- XIV.33 – Providenciar uma autorização, identificando as pessoas que poderão retirar os expedientes para digitação, devendo tal documento ser atualizado sempre que houver alterações no quadro de pessoal autorizado;
- XIV.34 – Comunicar à CEHAS, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da realização da hasta, por e-mail, os dados das pessoas da sua equipe que adentrarão o edifício onde será realizada a hasta;
- XIV.35 – Providenciar para que, no dia da hasta, todos os integrantes da equipe, inclusive o Leiloeiro Oficial, ostentem crachá de identificação;
- XIV.36 – Observar que, no dia da hasta, a equipe do Leiloeiro Oficial deverá apresentar-se com antecedência para a montagem da estrutura necessária (equipamentos para atendimento/cadastramento dos arrematantes, expedição de documentos da arrematação, coleta de assinaturas digitais, gravação do certame, *data-show* para apresentação dos lotes no telão, dentre outros) para a realização da hasta;
- XIV.37 – Manter todas as condições previstas no presente Edital, comprovando-as a qualquer tempo, por solicitação da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região;
- XIV.38 – Será admitida a ausência do Leiloeiro Oficial apenas e tão somente nos casos previstos no Art. 30 da INSTRUÇÃO NORMATIVA – DREI Nº 17 DE 05/12/2013, devendo comunicar tal fato à Central de Hastas Públicas Unificadas com a antecedência necessária;
- XIV.39 – Responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da execução;
- XIV.40 – Comparecer a todas as reuniões agendadas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Capital – CEHAS/São Paulo, e no caso de impossibilidade, enviar representante;
- XIV.41 – Manter os seus dados cadastrais atualizados, comunicando eventual alteração por intermédio de correspondência eletrônica à Central de Hastas Públicas Unificadas – CEHAS;
- XIV.42 – Não utilizar quaisquer símbolos ou nome da Justiça Federal ou da Central de Hastas Públicas Unificadas, sem a devida autorização e no cumprimento de seu mister perante a Central de Hastas Públicas Unificadas;
- XIV.43 – Zelar pela manutenção de todo equipamento e instalações da Justiça Federal da 3ª Região, responsabilizando-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados por si ou membro de sua equipe;
- XIV.44 – Abster-se de utilizar ou dar tratamento às informações e dados pessoais dos arrematantes ou interessados, senão para o exclusivo fim da hasta pública para o qual foram coletados, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- XIV.45 – Cumprir rigorosamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal – Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- XIV.46 – Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada hasta.

Para atendimento ao requisito do item XIV.7, o leiloeiro oficial deverá também:

- XIV.47 – Dispor e manter estrutura física de conexão externa de acesso ao provedor da rede mundial de computadores, com hospedagem em ambiente seguro e em alta disponibilidade, com plano de contingência para os casos de interrupção de energia, comunicação de dados ou de infraestrutura;
- XIV.48 – Manter em operação na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente *web* para viabilização e realização de alienação judicial eletrônica, com transmissão ao vivo em áudio e vídeo (*streaming*), com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital e com funcionalidades e mecanismos que atendam às necessidades e critérios já estabelecidos e contidos nos editais de leilão amplamente divulgados, além dos seguintes:
- XIV.48.a – Dispor de sistema capaz de receber lances prévios e em tempo real, e que não permita aceitação de dois ou mais lances de menor ou igual valor, exceto no caso de preferências legais previamente identificadas;
- XIV.48.b – Estrutura com escalabilidade (capacidade de suportar, de forma uniforme, crescimento do número de operações);
- XIV.48.c – Dispor de funcionalidade capaz de certificar a data e horário dos lances ofertados;
- XIV.48.d – Sistemas de comunicação com os arrematantes por meio de mensagens disparadas pelo sistema, com autenticação de origem e registro de data e hora para a arrematação;
- XIV.48.e – Mecanismo capaz de inibir o acesso e cancelar o *login* e senha do usuário após a realização das hastas, caso necessário;
- XIV.48.f – Na hipótese de arrematação, possuir meios para encaminhar eletronicamente ao arrematante, para pagamento imediato, os dados bancários, guias de pagamento e demais documentos, com confirmação de recebimento desses documentos, bem como recepcionar os documentos já pagos;
- XIV.49 – Disponibilizar por meio da rede mundial de computadores, aos juízos das execuções, à CEHAS e outros indicados por ela, visualização de todas as transações em tempo real;
- XIV.50 – Manter telefones, *e-mail*, mensageiros eletrônicos e/ou outros meios de comunicação, informando-os em seção facilmente visível em seu site na rede mundial de computadores para o fim de dirimir quaisquer dúvidas relativas à participação, cadastramento ou transações efetuadas, antes, durante e após a realização da hasta;
- XIV.51 – Recepcionar a documentação encaminhada pelos interessados, responsabilizando-se pela verificação dos dados e informações prestadas, conferindo e validando-os com base em banco de dados oficiais e utilizando na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- XIV.51.a – Apresentar à CEHAS os documentos referidos no item anterior, no momento da formalização da arrematação;
- XIV.52 – Responder ao interessado sobre sua inabilitação e respectivo(s) motivo(s), ou, no caso de aprovação, instruí-lo com as orientações e regras de participação no leilão, fornecendo *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, para acesso ao sistema do leilão judicial eletrônico;

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA CEHAS

XV.1 – São obrigações da CEHAS, além das decorrentes da natureza do ajuste:

XV.2 – Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;

XV.3 - Promover a divulgação do edital da hasta na forma da lei, publicando-o no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região;

XV.4 – Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar a realização das hastas;

XV.5 – Fornecer autorização de visitação para que os interessados em geral possam examinar os bens destinados à hasta pública, acompanhados do leiloeiro ou preposto seu;

XV.6 – Informar à Presidência da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas a ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, se for o caso.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

XVI.1 – A Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região e a Central de Hastas Públicas Unificadas fiscalizarão os trabalhos desenvolvidos pelos Leiloeiros Oficiais e respectivas equipes, podendo requisitar documentos ou informações, bem como fazer inspeções em locais destinados à execução dos serviços prestados, a qualquer tempo, para o exato cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, facultando-se à Comissão ou à CEHAS solicitar a demonstração dos trabalhos, sistemas e ferramentas em funcionamento;

XVI.2 – A omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá o Leiloeiro Oficial da integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, bem como tributos de qualquer natureza e taxas relativos à pessoa do Leiloeiro Oficial e sua equipe, assim como serviços que são de sua responsabilidade;

XVI.3 – Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao Leiloeiro Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:

XVI.3.a – Advertência;

XVI.3.b – Suspensão;

XVI.3.c – Descredenciamento.

XVI.4 – A Advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de quaisquer das obrigações elencadas no item XIV deste Edital, daquelas contidas no Manual do Leiloeiro Oficial, ou outras que lhe sejam formalmente cometidas;

XVI.5 – A suspensão será aplicada em caso de cumulação de 2 (duas) penas de advertência, não manutenção das condições de habilitação / credenciamento, conforme item XIV.37, enquanto perdurarem seus efeitos, em caso de inobservância do item XIV.28 deste Edital, ou na hipótese de falta grave;

XVI.6 – As sanções de advertências e suspensão serão aplicadas pela Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas e o descredenciamento pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

XVI.7 - A sanção de suspensão do Leiloeiro Oficial implicará perda do direito de realizar a próxima hasta agendada sob sua responsabilidade, oportunidade em que será convocado um dos Leiloeiros Oficiais suplentes, na sequência decrescente de pontuação;

XVI.7.a – Suspenso ou descredenciado o Leiloeiro Oficial, ainda que já esteja envolvido em alguma hasta, nenhum tipo de ressarcimento lhe será devido;

XVI.8 – O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro Oficial será sempre submetido à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo admitido nos seguintes casos:

XVI.8.a – Reincidência da pena de suspensão;

XVI.8.b - Irregularidades que culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação;

XVI.8.c- Quebra do dever de sigilo das informações cometidas ao Leiloeiro Oficial;

XVI.8.d – Ausência do leiloeiro oficial, sem justificativa documentada no prazo máximo e inprorrogável de 5 (cinco) dias após a realização do leilão;

XVI.8.e - Nos casos de recusa injustificada à ordem do juízo da execução para remoção do bem;

XVI.8.f – Nos casos previstos nos itens XIV.10 e XX.3 deste Edital de Credenciamento, bem como na hipótese de falta gravíssima.

XVII – DO SIGILO

XVII.1 – Além do sigilo devido aos processos que tramitam em segredo de justiça, o Leiloeiro Oficial credenciado obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida, direta ou indiretamente, relativas aos processos disponibilizados para digitação.

XVII.2 O compromisso de sigilo estende-se a todas as pessoas da equipe do Leiloeiro Oficial.

XVII.3 – Entendem-se sigilosas, todas as informações a que o Leiloeiro Oficial e sua equipe tenham acesso em razão do recebimento de expedientes para digitação e os obtidos por meio de acesso aos processos eletrônicos da Justiça Federal da 3ª Região para a confecção parcial dos editais da hasta ou por qualquer outro meio. Compromete-se a não utilizar as informações em benefício próprio ou de terceiros, vedada a apropriação de documentos, papéis ou informações.

XVII.4 – Em caso de quebra da guarda de sigilo aludido no item anterior, de utilização de informações obtidas para outros fins de qualquer natureza ou espécie que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados, o Leiloeiro Oficial responderá na esfera civil e criminal, pelo ressarcimento dos danos causados à Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo da aplicação da sanção de descredenciamento.

XVIII – DA REMUNERAÇÃO

XVIII.1 – Constituirá remuneração do Leiloeiro Oficial, exclusivamente, o valor relativo a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor das arrematações, pagos diretamente pelo arrematante;

XVIII.2 – Será de exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial a cobrança de qualquer valor que lhe seja devido, inclusive para ajustamento de ação;

XVIII.3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese de desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública;

XVIII.4 - Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, nos termos da decisão a ser proferida nos autos da execução;

XVIII.5 – Caberá ao Leiloeiro Oficial todas as despesas relativas ao custeio e guarda de bens que lhe forem confiadas por decisão judicial, observado o item XVIII.2, bem como as despesas com seu pessoal, incluindo os encargos e tributos.

XIX – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

XIX.1 – O prazo de vigência do presente credenciamento dos Leiloeiros Oficiais é de 24 meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

XX.1 – Publicada a Portaria de Credenciamento, aqueles que estiverem classificados entre o 1º (primeiro) e o 7º (sétimo) lugar terão 10 (dez) dias para, junto à CEHAS, assinar o Termo de Compromisso.

XX.2 – Havendo recusa ou o não comparecimento para assinatura do Termo de Compromisso no prazo do item anterior, sem justificativa aceita pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, será convocado o credenciado subsequente, constante da lista submetida à homologação.

XX.3 – O classificado que não comparecer quando convocado ou se a justificativa pela não assinatura do Termo de Compromisso não for aceita incorrerá na pena de suspensão de participar de eventual credenciamento a ser instaurado pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas pelo prazo de 5 (cinco) anos.

XXI – DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

XXI.1 – Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em “Publicações Administrativas”, em <http://web.trf3.jus.br/diario/Consulta> local onde serão publicados todos os atos relativos ao presente certame.

XXI.1.a – As informações também poderão ser vistas no site eletrônico da CEHAS, em: <http://www.jfsp.jus.br/servicos-judiciais/cehas/>

XXI.2 – A Resolução nº 236, de 13/07/2016, do Conselho Nacional de Justiça, integra o presente edital em sua inteireza, para todos os efeitos legais.

XXI.3 – Os casos omissos ou situações não previstas integralmente neste edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região.

XXI.4 – Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária, para dirimir eventuais questões judiciais acerca do presente certame.

XXI.5 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO 02 – MODELO DE Declaração (sociedade)

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO (PENALIDADES)

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO (VÍNCULO DE PARENTESCO)

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO (SERVIDOR OU PARENTE)

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO (DEPÓSITO/GALPÃO)

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO (INFRAESTRUTURA)

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO (LEILÃO ON-LINE)

ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO (ADVOGADO)

ANEXO 10 – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

ANEXO 01 – MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL

EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL CONSULTORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE HASTAS PÚBLICAS UNIFICADAS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Nome do Leiloeiro Oficial:

RG: Órgão Expedidor: CPF:

Matrícula na Junta Comercial: Data da Inscrição:

Endereço:

Complemento:

Cidade: Estado:

Telefone: () Fax: () Celular: ()

E-mail:

Vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, REQUERER o seu credenciamento como Leiloeiro Oficial interessado em realizar hastas públicas na Justiça Federal da 3ª Região, acostando ao presente os documentos exigidos no Edital nº 38 (2963152), DECLARANDO, desde já, possuir todos os requisitos jurídicos e técnicos para habilitação, assim como são verdadeiras todas as informações prestadas para fins deste Credenciamento.

Item	Título	Pontos	Pontuação Máxima
1	Ano de registro na JUCESP, além dos 5 anos		40
2	Atestados de hastas judiciais federais presenciais		30
3	Atestados de hastas judiciais federais virtuais		15
4	Atestados de hastas judiciais estaduais presenciais		16
5	Atestados de hastas judiciais estaduais virtuais		8

6	Comprovante/Diploma de Ensino		15
7	Atestados de hastas extrajudiciais		8

Somatória de pontos: ____

Termos em que,

Pede Deferimento

_____, __/__/____

LOCAL, DATA

(Assinatura)

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, Inscrição no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que não sou sócio, administrador nem presto serviços para sociedade de fato, de qualquer natureza ou denominação.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, Inscrição no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que não sofri, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade de suspensão ou descredenciamento de órgãos Oficiais, vinculada à atividade de leiloeiro oficial;

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que não possuo vínculo familiar, não sou cônjuge, convivente, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de juiz ou desembargador da Justiça Federal da 3ª Região na ativa.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____/____/____

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins que não sou servidor, terceirizado ou estagiário, nem parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, bem como não sou cônjuge ou companheiro em união estável, de servidor vinculado à Justiça Federal da 3ª Região ou ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____/____/____

ANEXO 06 – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que disponho de depósito e/ou galpão coberto, comatendimento ao público, com área útil de _____ m², localizado na Rua/Av. _____ nº _____, bairro _____, Cidade de _____, Estado de São Paulo, CEP _____, destinado à guarda e conservação de bens removidos, conforme determinação das Varas participantes das Hastas Públicas Unificadas.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, ____/____/____

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que disponho de infra estrutura adequada e suficiente para atender todas as necessidades à realização das hastas públicas tanto presenciais quanto eletrônicas promovidas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, a saber, condições para ampla divulgação dos certames e dos bens que serão apreçados, que deverá atender aos requisitos de ampla publicidade, autenticidade e segurança, com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital, sistema informatizado de controle dos bens removidos, com fotos e especificações, para consulta *on-line*, pessoal em número suficiente e aptos ao atendimento pré, pós e durante a realização das hastas, equipamentos para o regular processamento do edital e emissão de documentos, equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e multinídia dos certames, etc., tudo nos moldes das exigências do Edital de Credenciamento nº XX (XXXXXXX) e em especial as exigências previstas na cláusula quarta do Anexo 10 – Termo de Compromisso de Leiloeiro Oficial.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____.

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, DECLARO para os devidos fins, que (posso e/ou disponibilizarei) sistema eletrônico e equipamentos para recebimento de propostas pela rede mundial de computadores e realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como que adoto/adotarei medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados, à época de conveniência da Comissão Permanente de Hastas Públicas da Justiça Federal da 3ª Região ou por determinação do Tribunal Regional Federal a 3ª Região

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____.

ANEXO 09 – TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, Leiloeiro Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob nº _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, por este instrumento, assumo o compromisso, responsabilizando-me também por todas as pessoas de minha equipe, de manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações a que tiver acesso em razão do recebimento de expedientes para digitação e confecção dos editais da hasta ou por qualquer outro meio, inclusive aquelas de que trata a Lei nº 13.709/2018, comprometendo-me a não utilizar as informações para gerar benefício próprio ou de terceiros, não me apropriando de documentos, papéis ou informações a mim cometidos, responsabilizando-me a ressarcir quaisquer danos e/ou prejuízos oriundos de eventual quebra de sigilo dessas informações, sem prejuízo da sanção de descredenciamento.

E por ser verdade, firmo o presente.

São Paulo, __/__/____.

ANEXO 10 – TERMO DE COMPROMISSO DE LEILOEIRO OFICIAL

TERMO DE COMPROMISSO DE LEILOEIRO OFICIAL Nº ____/____

As partes, de um lado o Tribunal Regional Federal da 3ª Região, representado pela Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas, Dra. LESLEY GASPARINI, designada pela Portaria nº 7.081, de 29 de maio de 2013, da Presidência daquele Tribunal, denominada neste ato como Credenciador e o Sr(a)....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal sob nº _____, registro na JUCESP nº _____, doravante denominado(a) Leiloeiro(a) Oficial, justam, como ajustado tem o presente Termo de Compromisso, decorrente do processo SEI nº 0025845-04.2019.4.03.8001 e Portaria nº _____, da Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o qual passa a vigorar a partir de sua assinatura conforme as condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso, a prestação de serviços de Leiloeiro Oficial nos termos do Edital para Credenciamento de Leiloeiros Oficiais nº 32/2019 (doc. Nº 5106667) e da legislação vigente, para atuar nas hastas judiciais e extrajudiciais promovidos pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região, Diretoria do Foro e Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - As hastas judiciais e extrajudiciais, e o processamento das arrematações serão realizados no auditório do Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, localizado na Rua João Guimarães Rosa nº 215, Centro – 1º andar – São Paulo/SP.

1.a - Eventualmente, a Comissão Permanente de Hastas Públicas poderá designar hastas em outra localidade, dentro da região metropolitana de São Paulo.

2 - Os trabalhos preliminares e complementares que estiverem a cargo dos leiloeiros oficiais deverão ser executados em sua sede ou outro local apropriado, às suas custas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DATA PREVISTA PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

1 - O presente Termo de Compromisso vigorará pelo período de ____/____ a ____/____, podendo ser prorrogado na forma da Lei e a critério de oportunidade e conveniência da Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2 - Hastas: A partir de ____/____.

3 - Trabalhos preparativos: Logo após a assinatura do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO OFICIAL

1 - São responsabilidades e obrigações do Leiloeiro Oficial, cumprir os deveres atinentes ao seu ofício previstos em lei, instruções normativas e demais normativos pertinentes, além do que segue:

2 - Manter depósito ou galpão coberto, com área útil mínima de 250 m², disponibilizado à Justiça Federal da 3ª Região destinado à guarda e conservação dos bens removidos, nos termos do Edital de Credenciamento, tendo em vista que poderá ser nomeado por juízo para remover bens e atuar como depositário judicial, caso necessário;

3 - Comprovar, documentalmente, as despesas decorrentes de remoção, guarda e conservação dos bens;

4 - Comunicar, imediatamente, ao juízo da execução, qualquer dano, avaria ou deterioração do bem removido;

5 - Manter equipe com pessoal suficiente para digitação dos expedientes para confecção dos Editais, atendimento aos arrematantes, expedição de documentação e demais serviços relativos ao processamento dos expedientes de Edital e arrematações;

6 - Manter a estrutura necessária para a ampla divulgação das hastas e respectivos bens, com a utilização dos meios possíveis de comunicação, tais como, catálogos, folhetos, rede mundial de computadores, inclusive com imagens reais dos bens nesse canal de comunicação, mídia eletrônica, impressa e telecomunicações de abrangência nacional;

7 - Manter, à época de conveniência da Comissão Permanente de Hastas Públicas ou quando determinado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, infraestrutura para a realização de leilões judiciais eletrônicos, bem como adotar medidas reconhecidas pelas melhores práticas do mercado de tecnologia da informação para garantir a privacidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a segurança das informações de seus sistemas informatizados que, em caso de utilização, serão homologadas pela Justiça Federal da 3ª Região;

8 - Criar e manter, na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente web para viabilizar a realização de alienação judicial eletrônica e divulgar as imagens dos bens ofertados;

9 - Comunicar à CEHAS, com antecedência, a impossibilidade de promover a alienação judicial por meio eletrônico, a fim de que a Comissão Permanente de Hastas Públicas possa intentar a designação, se for o caso, de servidor para a realização do leilão;

10 - Na hipótese do item anterior, disponibilizar equipe e estrutura de apoio para a realização da modalidade eletrônica do leilão, sob pena de descredenciamento sumário, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório;

11 - Disponibilizar os meios e equipamentos para gravação em arquivo eletrônico e multinídia e filmagem do ato público de venda judicial dos bens;

12 - Disponibilizar a estrutura para atendimento no dia da hasta, desde o cadastro de arrematantes, suporte ao Leiloeiro Oficial, até a expedição do auto de arrematação e guias para pagamento além de orientar minuciosamente os arrematantes, sobre a forma de efetivação dos pagamentos;

13 - Retirar os expedientes dos lotes de bens a serem leiloados em até 48 horas da comunicação da CEHAS, para a digitação parcial do edital da hasta;

14 - Encaminhar os lotes digitados à CEHAS, por correio eletrônico, e devolver os expedientes, no prazo assinalado;

15 - Encaminhar à CEHAS cópia do material de divulgação e o relatório da publicidade realizada até sete dias antes do evento da hasta pública;

16 - Atender às orientações da CEHAS e observar rigorosamente o contido nas instruções do Manual do Leiloeiro Oficial e suas atualizações, a ser disponibilizado oportunamente aos Leiloeiros Oficiais credenciados;

17 - Identificar lotes repetidos e bens arrematados anteriormente nos expedientes recebidos e informar, no prazo da confecção do edital, à CEHAS, para eventual providência;

18 - Divulgar as hastas, incluindo, sempre que possível, as fotos dos bens;

19 - Acompanhar os eventuais interessados na visitação dos bens que serão levados a leilão, mediante Autorização de Visitação emitida pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas;

20 - Na hipótese de óbice à visitação aos bens que serão objeto da hasta pública, comunicar tal fato ao juízo;

21 - Aceitar o encargo de depositário fiel e remover os bens para seu depósito, sempre que determinado pelo juízo, expondo-os sempre que solicitado, encargo do qual não poderá se eximir em caso de recebimento de pena de suspensão ou descredenciamento;

22 - Fazer conhecidas, antes de começar o ato da hasta, as condições da venda, a forma do pagamento e da entrega dos objetos que vão ser apreendidos, mediante apresentação de vídeo institucional a ser disponibilizado pela CEHAS;

- 23 - Promover a gravação em arquivo eletrônico e de multimídia, observada a padronização determinada pela CEHAS, de toda a sessão de hasta pública, entregando o material imediatamente após o encerramento do evento;
- 24 - Entregar a planilha de resultados à CEHAS, nos moldes previstos no Manual do Leiloeiro Oficial, imediatamente após o término da hasta pública;
- 25 - Confeccionar, logo após a arrematação, as guias de depósito, os recibos de pagamento da comissão, os autos de arrematação, os termos positivos/negativos e os requerimentos de parcelamento;
- 26 - Permanecer nas dependências do auditório ou outras dependências do prédio, utilizadas para as funções da CEHAS, no dia designado para hasta pública, até a liberação de todos os arrematantes;
- 27 - Manter o Cadastro de Arrematantes atualizado;
- 28 - Devolver ao arrematante o numerário relativo à comissão, na hipótese de o Juiz do feito assim determinar, no prazo de 10 (dez) dias, se outro não for determinado;
- 28.a - A determinação contida no item anterior deverá ser cumprida a qualquer tempo, mesmo após o descredenciamento ou desligamento do Leiloeiro Oficial;
- 29 - Cumprir as determinações emitidas pela Comissão Permanente de Hastas Públicas;
- 30 - Identificar e manter o cadastro atualizado das pessoas que trabalham em sua equipe;
- 31 - Promover o cadastramento dos e-mails pessoais dos integrantes de sua equipe e que estão autorizadas a receber todos os comunicados da CEHAS;
- 32 - Providenciar uma autorização, identificando as pessoas que poderão retirar os expedientes para digitação, devendo tal documento ser atualizado sempre que houver alterações no quadro de pessoal autorizado;
- 33 - Comunicar à CEHAS, com antecedência mínima de quarenta e oito horas da realização da hasta, por e-mail, os dados das pessoas da sua equipe que adentrarão nas dependências do edifício onde será realizada a hasta;
- 34 - Providenciar para que no dia da hasta, todos os integrantes da equipe, inclusive o Leiloeiro Oficial, ostentem crachá de identificação;
- 35 - Comparecer com sua equipe nos dias de hastas, com a antecedência necessária para a montagem da estrutura (equipamentos para atendimento/cadastramento dos arrematantes, expedição de documentos da arrematação e gravação do certame, data-show para apresentação dos lotes no telão, dentre outros) para a realização da hasta;
- 36 - Manter todas as condições previstas no presente Termo, comprovando-as a qualquer tempo, por solicitação da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região;
- 37 - Será admitida a ausência do Leiloeiro Oficial apenas e tão somente nos casos previstos no Art. 30, da INSTRUÇÃO NORMATIVA - DREI Nº 17 DE 05/12/2013, devendo comunicar tal fato à Central de Hastas Públicas Unificadas com a antecedência necessária;
- 38 - Comparecer a todas as reuniões agendadas pela Central de Hastas Públicas Unificadas da Capital - CEHAS/São Paulo e no caso de impossibilidade, enviar representante;
- 39 - Responder ou justificar sua impossibilidade, de imediato, a todas as indagações formuladas pelo juízo da execução;
- 40 - Manter os seus dados cadastrais atualizados, comunicando eventual alteração por intermédio de correspondência eletrônica à Central de Hastas Públicas Unificadas – CEHAS;
- 41 - Não utilizar quaisquer símbolos ou nome da Justiça Federal ou da Central de Hastas Públicas Unificadas, sem a devida autorização e no cumprimento de seu mister perante a Central de Hastas Públicas Unificadas;
- 42 - Zelar pela manutenção de todo equipamento e instalações da Justiça Federal da 3ª Região, responsabilizando-se pelo ressarcimento de quaisquer danos causados por si ou membro de sua equipe;
- 43 - Cumprir rigorosamente os preceitos estabelecidos na Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal – Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.
- 44 - Além do sigilo devido aos processos que tramitam em segredo de justiça, o Leiloeiro Oficial credenciado obriga-se, incondicionalmente, a manter sigilo sobre toda e qualquer informação obtida, direta ou indiretamente, relativas aos processos disponibilizados para digitação, bem como aquelas relativas à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 44.a - O compromisso de sigilo estende-se a todas as pessoas da equipe do Leiloeiro Oficial.
- 44.b - Entendem-se sigilosas todas as informações a que o Leiloeiro Oficial e sua equipe tenham acesso em razão do recebimento de expedientes para digitação e os obtidos por meio de acesso aos processos eletrônicos da Justiça Federal da 3ª Região para a confecção parcial dos editais da hasta ou por qualquer outro meio e as informações obtidas mediante cadastramento de interessados em arrematar. Compromete-se a não utilizar as informações em benefício próprio ou de terceiros, vedada a apropriação de documentos, papéis ou informações e, no caso das informações relativas à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não utilizá-las para qualquer finalidade, incluídos aí a divulgação de seus negócios e os leilões promovidos pela CEHAS.
- 45 - Em caso de quebra da guarda de sigilo aludido no item anterior, de utilização de informações obtidas para outros fins de qualquer natureza ou espécie, que não os expressamente autorizados e para uso exclusivo dos serviços prestados, o Leiloeiro Oficial responderá na esfera civil e criminal, pelo ressarcimento dos danos causados a Administração Pública e a terceiros, sem prejuízo da aplicação da sanção de descredenciamento.
- 46 - Abster-se de utilizar ou dar tratamento às informações e dados pessoais dos arrematantes ou interessados, senão para o exclusivo fim da hasta pública para o qual foram coletados, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 47 - Observar as melhores técnicas e as empregar corretamente de maneira a obter os melhores resultados em cada hasta.

Para atendimento ao requisito do item 7, o leiloeiro oficial deverá também:

- 48 - Dispor e manter estrutura física de conexão externa de acesso ao provedor da rede mundial de computadores, com hospedagem em ambiente seguro e em alta disponibilidade, com plano de contingência para os casos de interrupção de energia, comunicação ou de infraestrutura;
- 49 - Manter em operação na rede mundial de computadores, endereço eletrônico e ambiente *web* para viabilização e realização de alienação judicial eletrônica, com transmissão ao vivo em áudio e vídeo (*streaming*), com observância das regras estabelecidas na legislação sobre certificação digital e com funcionalidades e mecanismos que atendam às necessidades e critérios já estabelecidos e contidos nos editais de leilão amplamente divulgados, além dos seguintes:
 - 49.a - Sistema capaz de receber lances prévios e em tempo real, e que não permita aceitação de dois ou mais lances de menor ou igual valor, exceto no caso de preferências legais previamente identificadas;
 - 49.b - Escalabilidade (capacidade de suportar crescimento do número de operações);
 - 49.c - Funcionalidade capaz de certificar a data e horário dos lances ofertados;
 - 49.d - Comunicação com os arrematantes por meio de mensagens disparadas pelo sistema, com autenticação de origem e registro de data e hora para arrematação;
 - 49.e - Mecanismo capaz de inibir o acesso e cancelar o *login* e senha do usuário após a realização das hastas, caso necessário;
 - 49.f - Na hipótese de arrematação, possuir meios para encaminhar eletronicamente ao arrematante, para pagamento imediato, os dados bancários, guias de pagamento e demais documentos, com confirmação de recebimento desses documentos, bem como recepcionar os documentos já pagos;
- 50 - Disponibilizar por meio da rede mundial de computadores, aos juízos das execuções, à CEHAS e outros indicados por ela, visualização de todas as transações em tempo real;
- 51 - Manter telefones, *e-mail*, mensageiros eletrônicos e/ou outros meios de comunicação, informando-os em seção facilmente visível em seu sítio na rede mundial de computadores para o fim de dirimir quaisquer dúvidas relativas à participação, cadastramento ou transações efetuadas, antes, durante e após a realização da hasta;
- 52 - Recepcionar a documentação encaminhada pelos interessados, responsabilizando-se pela verificação dos dados e informações prestadas, conferindo e validando-os com base em banco de dados oficiais e utilizando-os na forma da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 52.a - Apresentar à CEHAS os documentos referidos no item anterior, no momento da formalização da arrematação;
- 53 - Responder ao interessado sobre sua inabilitação e respectivo(s) motivo(s), ou, no caso de aprovação, instruí-lo com as orientações e regras de participação no leilão, fornecendo *login* e senha provisória, que deverá ser, necessariamente, alterada pelo usuário, para acesso ao sistema do leilão judicial eletrônico;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEHAS

- 1 - São obrigações da CEHAS, além das decorrentes da natureza do ajuste:
- 2 - Fornecer a relação discriminada dos bens a serem leiloados;
- 3 - Promover a divulgação do edital da hasta na forma da lei, publicando-o no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região;
- 4 - Orientar, acompanhar, fiscalizar e controlar a realização das hastas;
- 5 - Fornecer autorização de visitação para que os interessados em geral possam examinar os bens destinados à hasta pública;
- 6 - Informar à Presidência da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas a ocorrência de descumprimento das cláusulas contratuais, se o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 1 - A Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região e a Central de Hastas Públicas Unificadas fiscalizarão os trabalhos desenvolvidos pelo Leiloeiro Oficial e respectiva equipe, podendo requisitar documentos ou informações, bem como fazer inspeções em locais destinados à execução dos serviços prestados, a qualquer tempo, para o exato cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, facultando-se à Comissão ou à CEHAS solicitar a demonstração dos trabalhos, sistemas e ferramentas em funcionamento.
- 2 - A omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá o Leiloeiro Oficial da integral responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e comerciais, bem como tributos de qualquer natureza e taxas relativos a pessoa do Leiloeiro Oficial e sua equipe assim como serviços que são de sua competência.
- 3 - Em caso de irregularidade, descumprimento total ou parcial de suas obrigações ou execução insatisfatória dos serviços, garantida a prévia defesa, será aplicada ao Leiloeiro Oficial, de acordo com a gravidade dos fatos, as sanções de:
 - 3.1 - Advertência;
 - 3.2 - Suspensão;
 - 3.3 - Descredenciamento.
- 4 - A advertência será aplicada por escrito, nos casos de inobservância de quaisquer das obrigações do Leiloeiro Oficial, elencadas na Cláusula Quarta deste Termo de Compromisso, às contidas no Manual do Leiloeiro Oficial, ou outras que eventualmente sejam formalmente cometidas ao Leiloeiro Oficial.
- 5 - A suspensão será aplicada em caso de cumulação de 2 (duas) penas de advertência, não manutenção das condições de habilitação / credenciamento, ou em caso de inobservância do item 28 da Cláusula Quarta deste Termo de Compromisso, ou na hipótese de falta grave.
- 6 - As sanções de advertências e suspensão serão aplicadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas e o descredenciamento pela Presidência do E. Tribunal Regional Federal da 3ª Região.
- 7 - A sanção de suspensão do Leiloeiro Oficial implicará na perda do direito de realizar o próximo leilão agendado sob sua responsabilidade, oportunidade em que será convocado um dos Leiloeiros Oficiais suplentes.
- 7.1 - Suspenso ou descredenciado o Leiloeiro Oficial, ainda que já esteja envolvido em alguma hasta, nenhum tipo de ressarcimento lhe será devido.
- 8 - O expediente administrativo para descredenciamento de Leiloeiro Oficial será sempre submetido à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, sendo admitido nos seguintes casos:
 - 8.1 - Reincidência da pena de suspensão;
 - 8.2 - Irregularidades de culminarem em anulação ou cancelamento da hasta ou arrematação;
 - 8.3 - Ausência do leiloeiro oficial, sem justificativa documentada no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias após a realização do leilão;
 - 8.4 - Recusa injustificada à ordem do juízo da execução para remoção do bem;
 - 8.5 - Nos casos previstos no item XX.3 do Edital de Credenciamento;
 - 8.6 - Quebra do dever de sigilo das informações cometidas ao Leiloeiro Oficial, bem como na hipótese de falta gravíssima.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO

- 1 - Constituirá remuneração do Leiloeiro Oficial, exclusivamente o valor relativo a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor das arrematações, pagos diretamente pelo arrematante;
- 2 - Será de exclusiva responsabilidade do Leiloeiro Oficial a cobrança de qualquer valor que lhe seja devido, inclusive para ajuizamento de ação;
- 3 - Não será devida a comissão ao leiloeiro público na hipótese da desistência de que trata o art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública;
- 4 - Anulada ou verificada a ineficácia da arrematação ou ocorrendo a desistência prevista no art. 775 do Código de Processo Civil, o leiloeiro público devolverá ao arrematante o valor recebido a título de comissão, nos termos da decisão a ser proferida nos autos da execução;
- 5 - Caberá ao Leiloeiro Oficial, todas as despesas relativas ao custeio e guarda de bens que lhes forem confiados por decisão judicial, observado o item XVIII.2 do Edital, bem como as despesas com seu pessoal, incluindo os encargos e tributos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES

- 1 - As comunicações feitas ao Credenciador deverão ser dirigidas à Central de Hastas Públicas Unificadas, localizada na Rua João Guimarães Rosa nº 215, bairro Consolação – São Paulo/SP, CEP 01303-030, telefone 011 – 2172.3739, endereço eletrônico fiscal-cehas@trf3.jus.br
- 2 - As comunicações feitas ao Leiloeiro Oficial deverão ser endereçadas a _____ (nome do Leiloeiro Oficial), na R./Av. _____ nº _____, bairro, _____, cidade, CEP _____, telefones _____, endereço eletrônico _____.
- 3 - Eventuais alterações deverão ser comunicadas por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 1 - Os casos omissos ou situações não previstas integralmente neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Hastas Públicas Unificadas da Justiça Federal da 3ª Região
- 2 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, 1ª Subseção Judiciária para dirimir eventuais questões judiciais acerca do processo de credenciamento de Leiloeiros Oficiais.

Assim, por estarem as partes ajustadas e contratadas, assinam o presente Termo de Compromisso em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, abaixo nominadas.

São Paulo, __ de _____ de _____

Pelo credenciador: Leiloeiro Oficial

Testemunhas

Nome: Nome:
RG: RG:

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Diretora do Núcleo de Hastas Públicas Unificadas**, em 13/09/2019, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 5090933/2019 - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT

Processo SEI nº 0008507-17.2019.4.03.8001

Empresa: **COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI**

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 156/2019 (doc. 5090866) - DFORSP/SADM-SP/NUCT/SUFT.

2. Recebo o Recurso Administrativo interposto pela empresa COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI **no efeito devolutivo, quanto à penalidade de multa compensatória e nos efeitos devolutivo e suspensivo** quanto a penalidade de **suspensão do direito de licitar e de contratar** com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo pelo **prazo de 01 (um) ano** e mantenho a decisão recorrida, tendo em vista que a recorrente não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelos descumprimentos em tela.

3. Posto isso, mantenho a aplicação à empresa COMVALLE DISTRIBUIDORA EIRELI das penalidades de:

a) **multa compensatória, no valor de R\$ 26.758,84 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**, pela inexecução total da Nota de Empenho 2017NE001886, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 12.990.10.16, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, da referida Ata de Registro de Preços, c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93;

b) **suspensão do direito de licitar e de contratar** com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo pelo **prazo de 01 (um) ano**, pela inexecução total da Nota de Empenho 2017NE001886, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 12.990.10.16, com fundamento na Cláusula Décima Terceira, item 1, da referida Ata de Registro de Preços, c/c o art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca do teor desta decisão, intimando-a ao recolhimento da multa aplicada, acima mencionada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º da Lei nº 9.784/99.

5. Em seguida, remetam-se os autos deste processo ao E. Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, para reexame da decisão.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2019, às 20:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL Nº 1/2019 - DFORSP/SADM-SP/UCIN

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

A Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, por intermédio da Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro, Doutora LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI, com fundamento na Lei nº 10.973/2004, na Lei nº 13.243/2016 e no Decreto nº 9.283/2018, torna pública a **PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para o Festival de Inovação Aberta da Justiça Federal de São Paulo - "Just Pitch Festival", alterando o item 4.3 do Edital de Chamamento Nº 5032269/2019 para estender o período de inscrições **até às 12 horas do dia 18 de setembro de 2019**.

São Paulo, 13 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2019, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

AVISO Nº 5108221/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2019

Processo SEI 0007321-56.2019.4.03.8001

Tomo público que a Diretoria do Foro homologou o procedimento licitatório da TOMADA DE PREÇOS 02/2019, cujo objeto consiste na contratação empresa para execução de serviços necessários para adequação do Fórum Federal e Juizado Especial de Botucatu/SP às normas de acessibilidade e adjudicou à empresa **ALEXANDRE ROBERTO DASILVEIRA**.

São Paulo, 13 de Setembro de 2019.
Yukio kimura

Documento assinado eletronicamente por **Yukio Kimura, Presidente da CPL da SJSP**, em 13/09/2019, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5107507/2019 - DFORSP/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0023123-94.2019.4.03.8001

Documento nº 5107507

Acolho os termos da Informação SUTM 5020460.

DEFIRO o pedido formulado pelo servidor NILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, RF 815, para conversão e pagamento em pecúnia de 02 (dois) meses de Licença Prêmio por Assiduidade adquiridos e não usufruídos, nem contados em dobro por ocasião de sua aposentadoria, ocorrida em 14/08/2019 (Ato nº 2143), com fundamento no art. 88, §1º da Resolução CJF/Brasília nº 5/2008 (Redação dada pela Resolução nº 238, de 02/04/2013).

Ao NUAF e NUPA, para as providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2019, às 17:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5104578/2019 - DFORSP/GADI/SUTJ

Processo SEI nº 0021838-66.2019.4.03.8001

Documento nº 5104578

Considerando os termos da Informação SUTM 4972609, DEFIRO o pedido formulado pelo servidor UBIRATAN MARTINS, RF 2890, autorizando a contagem em dobro de 02 (dois) meses de licença prêmio por assiduidade não usufruídos, totalizando 4 (quatro) meses, para fins de aposentadoria, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 9.527/97 e art. 87 da Resolução nº 5/2008-CJF/Brasília.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ao NUAF para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2019, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

DESPACHO DFOR Nº 5106638/2019

Nos termos do Relatório 5049623, HOMOLOGO Licença para Tratamento de Saúde referente ao período de 23/08/2019 a 21/09/2019 ao servidor HEBER SILVA TERRA, RF 7047.

Ao NUSA, para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zaroni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO Nº 5090935/2019

RETIFICAÇÃO do Despacho Nº 0658886, divulgado no Diário Eletrônico de 16/09/2014:

Onde se lê:

"...2921 - CLAUDIA EUGENIA DE SENA MELO

LICENCA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 05/09/2014 a 08/09/20"

Leia-se:

"...2921 - CLAUDIA EUGENIA DE SENA MELO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE de 05/09/2014 a 08/09/2014."

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA**, em 13/09/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 556, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0002202-17.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora ANA FRANCISCA GRASSI TREMENTOCIO DE OLIVEIRA, RF 5363, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina, alterar a sua lotação para a Diretoria da referida Subseção Judiciária, e designá-la para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da referida Diretoria;

II - DESIGNAR o servidor LEANDRO DE PAULA ASSUNCAO ABATI, RF 8528, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3), da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Andradina, a partir do dia 20/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/09/2019, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 5065209/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUAF/SUFN

Processo SEI nº 0024541-67.2019.4.03.8001

Considerando a informação do Núcleo de Administração Funcional (5065130), a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (5065186) e da Secretaria Administrativa (5065194), defiro o pagamento do Abono de Permanência à servidora ROGERIA STEPHANI - RF. 1890, nos termos do artigo 2º, § 5º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e artigo 7º da Lei nº 10.887/2004, a partir de 19.07.2019.

Ao NUAUF e SUIV para providências.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/09/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASUIG Nº 560, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 0000954-16.2019.4.03.8001, e,

CONSIDERANDO os afastamentos dos servidores da Administração Central da Seção Judiciária de São Paulo,

RESOLVE:

1 - DESIGNAR a servidora FLORA ROSA BERNADETE D'ORLA TRUS, RF 1774, para substituir a servidora ORDÁLIA PEREIRA DOS SANTOS, RF 2554, Supervisora da Seção de Gerenciamento de Protocolos e de Informações Processuais (FC-5), no período de 09 a 18.08.2019, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;

2 - DESIGNAR o servidor RICARDO ASSUNÇÃO DE FARIAS, RF 8460, para substituir a servidora FLÁVIA NAVARRO QUEIRÓZ, RF 5790, Supervisora da Seção de Processamento e de Acompanhamento de Contratos Imobiliários (FC-5), no período de 10 a 19.07.2019 e no dia 22.07.2019, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dia trabalhado em recesso;

3 - DESIGNAR a servidora LILLIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886, para substituir a servidora CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES, RF 4993, Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (FC-6), no período de 22.07 a 02.08.2019, em virtude de férias;

4 - DESIGNAR o servidor VAGNER LUCIO DA SILVA, RF 6860, para substituir o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, Supervisor da Seção de Engenharia Elétrica (FC-5), no dia 16.08.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso, bem como no período de 20 a 23.08.2019, em virtude de deslocamento a Tupã e Assis;

5 - DESIGNAR a servidora EDNA DE ARAUJO GUERRA, RF 5621, para substituir o servidor SERGIO LUIS DE MIRANDA, RF 5478, Supervisor da Seção de Avaliação e Controle (FC-5), no período de 13 a 15.08.2019, em virtude de participação no curso "Contabilidade Avançada Aplicada ao Setor Público";

6 - DESIGNAR o servidor MARCOS RIBEIRO PEREIRA, RF 8555, para substituir o servidor SERGIO LUIS DE MIRANDA, RF 5478, Supervisor da Seção de Avaliação e Controle (FC-5), nos períodos de 19 a 22 e 24 a 28.08.2019, em virtude de férias, bem como nos dias 29 e 30.08.2019, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

7 - DESIGNAR o servidor ANTONIO PEREIRA, RF 5431, para substituir o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Diretor do Núcleo Financeiro (FC-6), no dia 19.08.2019, em virtude de férias;

8 - DESIGNAR o servidor MARCOS FAGGIONATO, RF 3896, para substituir o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970, Diretor do Núcleo Financeiro (FC-6), no período de 20.08 a 05.09.2019 e no dia 06.09.2019, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dia trabalhado em recesso;

9 - DESIGNAR a servidora LILLIA TOMOMI KAWANO, RF 4073, para substituir a servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, RF 4875, Supervisora da Seção de Ativos (FC-5), no dia 16.08.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;

10 - DESIGNAR o servidor FAUSTO NUNES DOS SANTOS, RF 5707, para substituir o servidor PAULO SÉRGIO ALMEIDA DA SILVA, RF 3480, Supervisor da Seção de Controle Financeiro e de Suprimento de Bens Permanentes (FC-5), nos dias 23 e 26.08, 06 e 09.09.2019, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;

11 - DESIGNAR o servidor VALTER FRANCISCO DE OLIVEIRA, RF 3814, para substituir a servidora MARA RUBIA MARREIRO NOVAES BERTANI, RF 920, Supervisora da Seção de Avaliação de Desempenho (FC-5), no dia 22.08.2019, em virtude de férias;

12 - DESIGNAR o servidor SANDRO CASTILHO TAKAMI, RF 6615, para substituir a servidora MARINÉS GORGA CANCELLIERO, RF 6665, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento (FC-5), no período de 29.07 a 23.08.2019, em virtude de férias;

13 - DESIGNAR a servidora EDITH NAKASSONE, RF 1033, para substituir a servidora CINTIA DE PAULA GROHMANN PENAFORTE, RF 3806, Supervisora da Seção de Contratos Continuados de Serviços de Imagem (FC-5), nos períodos de 22 a 26.07.2019 e de 27.07 a 07.08.2019, em virtude, respectivamente, de licença saúde e férias;

14 - DESIGNAR a servidora DAIANA ROSS CARDOZO FERREIRA DANELON, RF 7984, para substituir o servidor JACÓ JEFFERSON DA ROCHA ALVES, RF 7538, Supervisor da Seção de Contagem de Tempo (FC-5), nos dias 01 e 10.07.2019, em virtude de banco de horas;

15 - DESIGNAR a servidora ELLIANE TIEMI ITO, RF 4892, para substituir a servidora ILZE RUSSO MENDES, RF 3457, Supervisora da Seção de Registro de Dados Funcionais (FC-5), nos dias 10, 11, 12, 25 e 26.07.2019, em virtude de banco de horas, bem como no dia 06.09.2019, em virtude de licença saúde;

16 - DESIGNAR o servidor MARCELO DEFANI, RF 7439, para substituir a servidora CECILIA KUMIKO TANAKA TEDERKE, RF 2526, Diretora do Núcleo Orçamentário (FC-6), nos dias 29 e 30.08.2019, em virtude, respectivamente, de gozo de dia trabalhado em recesso e licença saúde;

17 - DESIGNAR o servidor JEFFERSON SANTOS MESSIAS, RF 6719, para substituir o servidor RICARDO ACEDO NABARRO, RF 3678, Supervisor da Seção de Produção de Texto e Atendimento à Imprensa (FC-5), no período de 02 a 16.09.2019, em virtude de licença saúde;

18 - DESIGNAR a servidora NATALIA FERNANDES MAWAKDIYE, RF 7941, para substituir a servidora MARIA ALBERTINA FREITAS DA RESSURREIÇÃO, RF 7452, Supervisora da Seção de Processos Funcionais (FC-5), no período de 26 a 30.08.2019, em virtude de licença saúde;

19 - DESIGNAR o servidor DANUBIO DE OLIVEIRA CARVALHO REICHMANN, RF 7937, para substituir a servidora MARIA ARMONIA ADAN GIL, RF 1785, Supervisora da Seção de Direitos e Vantagens (FC-5), no dia 30.08.2019, em virtude de banco de horas;

20 - DESIGNAR a servidora LILLIAM BARROS DE JESUS MARIA, RF 5886, para substituir a servidora CARLA SIMONE DOS PASSOS DE MORAES, RF 4993, Diretora do Núcleo de Administração Predial e Gestão de Serviços (FC-6), nos dias 21 e 22.08.2019, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;

21 - DESIGNAR o servidor ALEXANDRE MIGUEL DA SILVA, RF 5593, para substituir o servidor GILSON ANTAS DOS SANTOS, RF 4032, Supervisor da Seção de Gerenciamento de Serviços de Tecnologia da Informação da Administração Central (FC-5), nos dias 07 a 09, 29 e 30.08 e 02 a 04.09.2019, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família, bem como no período de 22 a 31.07.2019, em virtude de férias;

22 - DESIGNAR a servidora VANESSA MARIA RODRIGUES, RF 7783, para substituir a servidora MIRIAM CUNHA BASTOS, RF 1514, Supervisora da Seção de Atendimento e Controle das Penas e Medidas Alternativas (FC-5), no período de 05 a 09.08.2019, em virtude de férias;

- 23 - DESIGNAR a servidora CINTIA HELENA BULGARELLI FREITAS, RF 6582, para substituir o servidor FÁBIO RODRIGUES, RF 7098, Supervisor da Seção de Serviço Social e Psicologia (FC-5), nos dias 27 e 28.08.2019, em virtude de compensação de serviços eleitorais;
- 24 - DESIGNAR o servidor FLAVIO MARRECO DO NASCIMENTO, RF 7812, para substituir a servidora YARA NORONHA DA COSTA, RF 6555, Supervisora da Seção de Acompanhamento e Gerenciamento de Contratos de Engenharia (FC-5), no período de 03 a 06.09.2019, em virtude de licença por motivo de doença em pessoa da família;
- 25 - DESIGNAR a servidora ANA PAULA STOLAGLI BAPTISTUTA STEVENSON DE OLIVEIRA, RF 5077, para substituir a servidora TATIANA MITIKO MARUITI, RF 3160, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde (FC-6), no dia 15.08.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso, no período de 26.08 a 02.09.2019, em virtude de férias, bem como nos dias 16 e 19.08, 04 e 05.09.2019, em virtude, respectivamente, de participação no curso "Método CIS - Coaching Integral Sistêmico" e no "2º Seminário sobre a Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário";
- 26 - DESIGNAR a servidora LIDIA FELDBERG FORTIN, RF 5661, para substituir a servidora DENISE SUEMI MIYADAIRA, RF 6663, Supervisora da Seção de Liquidação de Despesas (FC-5), no período de 12 a 18.08.2019, em virtude de férias;
- 27 - DESIGNAR a servidora YOSHIKO KOGA MORIOKA, RF 5859, para substituir a servidora DENISE SUEMI MIYADAIRA, RF 6663, Supervisora da Seção de Liquidação de Despesas (FC-5), no período de 19 a 21.08.2019 e nos dias 22 e 23.08.2019, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dias trabalhados em recesso;
- 28 - DESIGNAR o servidor GUSTAVO CAMBRAIA DE OLIVEIRA, RF 5994, para substituir o servidor RENALDO DEMEIS, RF 5195, Diretor do Núcleo de Infraestrutura (FC-6), no dia 26.08.2019, em virtude de deslocamento a Campinas;
- 29 - DESIGNAR o servidor ROMILSON BRANDÃO DO VALE JR, RF 8070, para substituir o servidor LUÍS RICARDO PINTO, RF 7754, Supervisor da Seção de Elaboração de Orçamentos de Obras e de Serviços de Engenharia (FC-5), nos dias 27 e 29.08.2019, em virtude de gozo de dias trabalhados em recesso;
- 30 - DESIGNAR o servidor CARLOS DE OLIVEIRA MENDES, RF 5787, para substituir o servidor FABIO NUNES DOS SANTOS, RF 2774, Diretor do Núcleo de Planejamento (FC-6), no período de 20 a 22.08.2019, em virtude de participação no curso "Tesouro Gerencial Avançado";
- 31 - DESIGNAR a servidora RUTH LIMA VILLAR, RF 1265, para substituir o servidor ROGÉRIO FERNANDES AMARAL, RF 4292, Diretor do Núcleo de Segurança Institucional (FC-6), no período de 28 a 30.08.2019, em virtude de participação no curso "Gestão de Frota de Veículos";
- 32 - DESIGNAR o servidor DANIEL DELGADO AGUIAR, RF 4499, para substituir a servidora JANAINA DE FÁTIMA LOPES RODRIGUES, RF 3876, Supervisora da Seção de Contratos de Prevenção a Incêndios e de Suporte à Frota (FC-5), no período de 28 a 30.08.2019, em virtude de participação no curso "Gestão de Frota de Veículos";
- 33 - DESIGNAR a servidora LILIA TOMOMI KAWANO, RF 4073, para substituir a servidora RENATA CHIARATTO CAVALCANTE, RF 4875, Supervisora da Seção de Ativos (FC-5), no dia 02.09.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;
- 34 - DESIGNAR a servidora ADRIANA CRISTINA SANCHES MARTINS, RF 7182, para substituir a servidora ISABEL CONSTÂNCIA PETTINAZZI COSTA, RF 3736, Supervisora da Seção Orçamentária (FC-5), no período de 02 a 04.09.2019, em virtude de participação no curso "Noções de Finanças Públicas e Tesouro Gerencial";
- 35 - DESIGNAR o servidor EDINALDO INACIO DE ALENCAR, RF 6879, para substituir a servidora ALICE HARUMI AOKI MORITA, RF 5496, Supervisora da Seção de Pagamento de Diárias e de Suprimento de Fundos (FC-5), no período de 02 a 04.09.2019, em virtude de participação no curso "Noções de Finanças Públicas e Tesouro Gerencial", bem como no período de 09 a 19.09.2019, em virtude de férias;
- 36 - DESIGNAR o servidor IGHOR RAFAEL DE JORGE, RF 8180, para substituir a servidora INÊS REGINA GATTEI, RF 6232, Supervisora da Seção de Processamento e Acompanhamento de Contratos de Manutenção Predial (FC-5), no dia 29.08.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;
- 37 - DESIGNAR a servidora ROSEMEIRE DE FATIMA FERREIRA PINHEIRO COSTA, RF 4824, para substituir o servidor LUIZ GUILHERME MARTINS, RF 4357, Diretor do Núcleo de Biblioteca (FC-6), nos períodos de 27 a 29.08 e de 02 a 04.09.2019, em virtude, respectivamente, de participação no "14º Congresso de Inovação no Judiciário" e "FONAGE 2019";
- 38 - DESIGNAR a servidora BEATRIZ MELQUÍADES, RF 3870, para substituir o servidor FABIO NUNES DOS SANTOS, RF 2774, Diretor do Núcleo de Planejamento (FC-6), no período de 02 a 04.09.2019, em virtude de participação no curso "Noções de Finanças Públicas e Tesouro Gerencial";
- 39 - DESIGNAR a servidora MARISTELA STREFEZZA LOPEZ, RF 4503, para substituir a servidora ELAINE CRISTINA CESTARI, RF 1724, Supervisora da Seção do Laboratório de Inovação - iuspLab (FC-5), no período de 02 a 04.09.2019, em virtude de participação no IV Fórum Nacional de Gestão Estratégica - FONAGE;
- 40 - DESIGNAR a servidora MARIANA GOMES DE SOUZA, RF 8510, para substituir a servidora AKI ANDO KOJIMA, RF 7551, Supervisora da Seção de Auditorias (FC-5), no período de 02 a 04.09.2019, em virtude de participação no curso "Noções de Finanças Públicas e Tesouro Gerencial";
- 41 - DESIGNAR a servidora ERONILDA BARBOSA DA SILVA, RF 1575, para substituir a servidora CARMEN LUCIA UEHARA GIL DA SILVA, RF 1352, Diretora do Núcleo de Gestão Documental (FC-6), no dia 06.09.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;
- 42 - DESIGNAR o servidor ALDERICO SOUZA ARAÚJO, RF 4610, para substituir o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA, RF 5510, Diretor do Núcleo de Fiscalização de Contratos (FC-6), no dia 30.08.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;
- 43 - DESIGNAR a servidora FLORISVALDO DOS SANTOS, RF 2935, para substituir a servidora LAURA SETSUKO YAZAWA, RF 2716, Diretora do Núcleo de Compras e Licitações (FC-6), nos períodos de 19 a 30.08.2019 e de 02 a 06.09.2019, em virtude, respectivamente, de férias e gozo de dias trabalhados em recesso;
- 44 - DESIGNAR a servidora PAULA GISLAINE BARCELOS, RF 5622, para substituir a servidora MARCELA OYAMA DO CARMO, RF 7150, Diretora do Núcleo de Contratos (FC-6), no dia 10.09.2019, em virtude de gozo de dia trabalhado em recesso;
- 45 - DESIGNAR a servidora PAULA REGINA CÍCERO YORT, RF 6979, para substituir o servidor ROGÉRIO RISTON RAMOS, RF 2660, Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário (FC-6), nos dias 29.08 e 09.09.2019, em virtude, respectivamente, de gozo de dia trabalhado em recesso e participação na oficina "É necessária a interdição?".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/09/2019, às 16:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 4/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUIP/SULM

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

AJUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no item 1, Capítulo XIII, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2015, disponibilizado no Diário Oficial da União de 29/12/2015, Seção 3, páginas 138 a 146, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2 O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetuam-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até as 19h do 1º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem os atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem os atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos do Núcleo de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.6 Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.1.7 A validade da inspeção médica oficial é de 6 (seis) meses. Caso não ocorra no prazo mencionado a nomeação do candidato, este será reconvoado para nova inspeção médica oficial, na eventual hipótese de necessidade de provimento.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo, do Edital de Abertura das Inscrições nº 01/2013:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose;

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por psicólogos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1. Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1. A convocação para a avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência e a inspeção médica oficial, bem como a aprovação do candidato nestas etapas, geram apenas expectativa de direito à nomeação.

5.2. Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI

Juíza Federal Diretora do Foro

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Técnico Judiciário- Área Judiciária- Especialidade Edificações- Unidade de Classificação: TRF3 e SJSP CAPITAL

Avaliação Médica: 03/10/2019, às 09:00 horas, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP

Avaliação Psicotécnica: 03/10/2019, às 11:00, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP

DEBORA REYS BELLUCCO
DANILO RODOLFO ALVES

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 13/09/2019, às 20:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SUIG Nº 562, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0023441-77.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ELVIS ANTONIO DA SILVA, RF 1959, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Segurança e Transporte, lotado na Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, para cumprimento de suas atribuições, prestar serviços na Diretoria da Subseção Judiciária de Jales, no período de 16/09 a 27/09/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Ortiz Tavares Costa Zanon**, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em 13/09/2019, às 20:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5108084/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD

Processo SEI nº 0025126-22.2019.4.03.8001

Documento nº 5108084

Considerando a Ata SUSD-MÉDICOS 5106241, CONCEDO à servidora GIANA FLÁVIA DE CASTRO TAMANTINI, RF 3257, o horário especial para amamentação, com jornada de trabalho diária de 06 (seis) horas ininterruptas, ou uma hora de descanso que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora, para amamentar seu filho Gianluca de Castro Tamantini, independentemente de compensação de horário, a partir de 12/09/2019 (data que encaminhou o processo) até 07/02/2020, data em que completará 01 ano de idade, nos termos do art. 20 da Resolução nº 02 do CJP, alterada pela Resolução 542/2019 do CJP.

A manutenção da concessão do benefício atrela-se ao cumprimento do § 2º, art. 2º da Resolução 542/2019 do CJP, que assim dispõe:

2º A redução de jornada referida no caput deverá ser solicitada pela servidora interessada, devendo o aleitamento materno ser comprovado por atestado médico e autodeclaração a serem encaminhados mensalmente à unidade de gestão de pessoas.

A servidora com jornada reduzida fica impedida de prestar serviço extraordinário, de acordo com o § 3º, art. 2º, da Resolução 542/2019 do CJP.

Dê-se ciência à servidora, ressaltando a obrigatoriedade da comprovação mensal, e ao gestor da unidade de lotação.

À SUSD para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/09/2019, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5108448/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0051830-77.2016.4.03.8001

Documento nº 5108448

Tendo em vista a manifestação da servidora (5108428), bem como o envio de nova documentação (5108432 e 5108436), encaminhem-se os autos à médica perita para que analise o pedido de reconsideração do indeferimento da licença para tratamento de saúde para o dia 10/09/2019.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/09/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 5109557/2019 - DFORS/SP/SADM-SP/UGEP/NUSA/SUSD/SUSD-LICENÇAS MÉDICAS

Processo SEI nº 0011513-37.2016.4.03.8001

Documento nº 5109557

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS E ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Conforme documento SEI nº 5107550, defiro pedido de Licença para Tratamento de Saúde ao(a) servidor(a) ANA VALERIA LUCAS PADULA FURUSAWA - RF 2476, para o período de 04/09/2019, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Mitiko Maruti**, Diretora do Núcleo de Benefícios e Assistência à Saúde - NUSA, em 16/09/2019, às 13:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO DE PROCESSAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE CONCESSIONÁRIAS

Portaria SUCTNº 82, DE 13 DE setembro DE 2019.

O DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria DFOR/SP nº 19, de 4 de maio de 2018, disponibilizada no Diário Eletrônico (apenas matérias administrativas) nº 94, em 23 de maio de 2018 e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os servidores a seguir discriminados como FISCALIS da NOTA DE EMPENHO nº 2019NE0001926, firmada entre a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU EM SÃO PAULO e a CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, cujo objeto consiste no FORNECIMENTO de ÁGUA E ESGOTO, no exercício de 2019 (setembro a dezembro) ao:

FÓRUM FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

Fiscal Titular: JETRO JOSÉ BRAGA GUIMARÃES, RF 5491 e CPF 585.850.795-49;

Fiscal Substituto: OSMAR ROBERTO FARIA, RF 3586 e CPF 149.305.818-50.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Helena de Almeida Santos**, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP, em 13/09/2019, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-06VG Nº 8, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR EURICO ZECCHIN MAIOLINO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 6ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos do artigo 4º da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a alteração da escala de férias,

RESOLVE:

ALTERAR as férias do servidor **ALEXANDRE SANSON**, RF 4351, **por absoluta necessidade de serviço**, com modificação da Portaria nº 2, de 03 de maio de 2019, para alterar a 3ª parcela de 2019, outra ora marcada no período de 04 de novembro de 2019 a 13 de novembro de 2019 (dez dias), para que seja gozada no período de 18 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019 (dez dias).

DESIGNAR a servidora **CAMILA IDA GENNARO**, RF 6901, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **18 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2019 (dez dias)**.

ALTERAR as férias da servidora **MARCIA REGINA CAMARA PEREIRA**, RF 5923, por absoluta necessidade de serviço, de modo que os períodos a serem gozados (1ª e 2ª parcelas de 2019) sejam modificados: a) de 18 de novembro de 2019 a 07 de dezembro de 2019 (20 dias) para 11 de novembro de 2019 a 25 de novembro de 2019 (15 dias) e b) de 07 de janeiro de 2020 a 16 de janeiro de 2020 (10 dias) para 03 de março de 2020 a 17 de março de 2020 (15 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Zecchin Maiolino**, Juiz Federal, em 13/09/2019, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

PORTARIASP-CR-PR-COORD Nº 63, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA LOUISE VILELA LEITE FILGUEIRAS BORER, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 459, § 1º do Provimento COGE nº 64, de 28 de abril de 2005, com a redação dada pelo Provimento COGE nº 107, de 21 de agosto de 2009,

RESOLVE:

I – **ESTABELECE**r a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
20/09 a 27/09/2019	3ª	Dra. Andreia Silva Samey Costa Moruzzi

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III - **ESTABELECE**r que se o Juiz Plantonista, por **motivo de emergência ou impedimento não previsto**, e desde que **plenamente justificáveis**, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - **ESTABELECE**r, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V - **ESTABELECE**r, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - **ESTABELECE**r, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida:

Art. 1º. O Plantão Judiciário, em primeiro e segundo grau de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos tribunais ou juízos destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

- pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizado no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.
- medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

§ 1º. O Plantão Judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade por expressa e justificada delegação do juiz.

§ 3º. Durante o Plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

1ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-01VNº 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor **ALESSANDRO DIAFERIA**, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara Federal Criminal, do Júri e das Execuções Penais da Subseção Judiciária de São Paulo/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR, em parte, a Portaria SP-CR-01VNº 7, de 12 de abril de 2019, disponibilizada no Diário Eletrônico (Matérias Administrativas) nº 72, de 16/04/2019, para constar, no item 2, como segue:

Onde se lê: "...no dia 16/08/2019, em razão de compensação, bem como no dia 11/04/2019, em razão de treinamento no PJe,..."

Leia-se: "...no dia 11/04/2019, em razão de treinamento no PJe,..."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Diaferia, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA CRIMINAL

PORTARIA Nº 28, DE 07 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora **Maria Isabel do Prado**, Juíza Federal Titular da 5ª Vara Federal Criminal da 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a ausência dos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

INDICAR, para substituir o servidor **EBER DIAS DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, no Cargo em Comissão de **Diretor de Secretaria (CJ-3)**, no dia **06/08/2019** (em razão de compensação de plantão), o servidor **ROBSON SANTOS SILVA**, Analista Judiciário, RF 6897.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 11/09/2019, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-CR-05VNº 29, DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

CONSIDERANDO os períodos de férias, **Cláe Soares Wanderley**, RF 8420 e **Jean Franco de Matos**, RF 7198, bem como a ausência dos servidores abaixo mencionados nas datas indicadas e a necessidade de substituição de cargos ou funções comissionadas,

RESOLVE:

INDICAR, para substituir o servidor **EBER DIAS DE CARVALHO**, Técnico Judiciário, no Cargo em Comissão de **Diretor de Secretaria (CJ-3)**, no dia **21/08/2019** (em razão de compensação de plantão), o servidor **ROBSON SANTOS SILVA**, Analista Judiciário, RF 6897.

INDICAR para substituir a servidora **Vanusa Rodrigues Silva**, RF 6308, Supervisora (FC-5), no período de férias de 22/07/2019 a 01/08/2019, o servidor **Jean Franco de Matos**, RF 7198.

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias da servidora, **CLÁE SOARES RIBEIRO WANDERLEY** (RF 8420), referentes ao exercício, aquisição 2017/2018, conforme segue:

- 2ª parcela de 19/08/2019 a 27/08/2019, (nove dias) para **09/09/2019 a 13/09/2019 (cinco dias)**

- 3ª parcela de 25/11/2019 a 05/12/2019, (onze dias) para **21/11/2019 a 05/11/2015 (quinze dias)**

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, os períodos de férias do servidor, **JEAN FRANCO DE MATOS**, (RF 7198), referentes ao exercício, aquisição 2017/2018, conforme segue:

- 1ª parcela de 05/11/2019 a 14/11/2019, (dez dias) para **18/11/2019 a 22/11/2019 (cinco dias)**

- 2ª parcela, períodos de 22/01/2020 a 31/01/2020 (dez dias) e 12/02/2020 a 21/02/2020 (dez dias) para **27/01/2020 a 20/02/2020 (vinte e cinco dias)**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Isabel do Prado, Juíza Federal**, em 11/09/2019, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

13ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-13VNº 18, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que a servidora **Laércia Braga Benigno**, RF 5780, Oficiala de Gabinete esteve em fruição de férias no período de 21 a 30/08/2019;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Priscilla dos Reis Siqueira**, Técnica Judiciária, RF 5838, para substituí-la no referido período.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-13VNº 19, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

A Juíza Federal **ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL**, Titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

Alterar, por absoluta necessidade de serviço, o período de férias da servidora Aline Takagi Rezende, Técnica Judiciária, RF 8392, anteriormente aprovado para fruição entre 10 e 19/12/2019 para 07 a 16/01/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-EF-13VNº 20, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Juíza Federal ADRIANA PILEGGI DE SOVERAL, titular da 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR a escala de férias para o ano de 2020, dos servidores lotados/prestando serviços na 13ª Vara Federal especializada em Execuções Fiscais, como segue:

869 CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA PIFAI

1a.Parcela: 07/01/2020 a 05/02/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3108 LUIZ GUILHERME LEITAO VIEIRA

1a.Parcela: 30/09/2020 a 29/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3957 ADRIANA SOFIA LOREDO

1a.Parcela: 13/07/2020 a 31/07/2020

2a.Parcela: 07/01/2021 a 17/01/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5465 ROSANE GOMES PINHEIRO DA SILVA

1a.Parcela: 07/01/2020 a 21/01/2020

2a.Parcela: 13/07/2020 a 27/07/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5492 MARTHA RAIHER PELLEGRINO

1a.Parcela: 26/03/2020 a 07/04/2020

2a.Parcela: 03/11/2020 a 19/11/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5768 RAFAEL ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO

1a.Parcela: 23/03/2020 a 07/04/2020

2a.Parcela: 14/10/2020 a 27/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5780 LAERCIA BRAGA BENIGNO

1a.Parcela: 04/05/2020 a 16/05/2020

2a.Parcela: 13/10/2020 a 29/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5838 PRISCILLA DOS REIS SIQUEIRA

1a.Parcela: 04/05/2020 a 15/05/2020

2a.Parcela: 13/10/2020 a 30/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8362 YASMIN PEREIRA ABNADER

1a.Parcela: 04/05/2020 a 23/05/2020

2a.Parcela: 12/08/2020 a 21/08/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8392 ALINE TAKAGI REZENDE

1a.Parcela: 23/07/2020 a 01/08/2020

2a.Parcela: 07/01/2021 a 16/01/2021

3a.Parcela: 12/07/2021 a 21/07/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7384 EVANIA REGINA CARVALHO BONIFACIO

1a.Parcela: 04/05/2020 a 15/05/2020

2a.Parcela: 08/09/2020 a 25/09/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pileggi de Soveral, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 10, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 23ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, as férias do servidor GUSTAVO ALVARENGA BORGES, RF. 8540, técnico judiciário, cedido e prestando serviços no Núcleo de Apoio Regional desta Subseção Judiciária, anteriormente marcadas para o período de 21/11/2019 a 16/12/2019 (26 dias, referentes ao 2º período do exercício 2019), para serem usufruídas nos períodos de 25/11/2019 a 13/12/2019 (19 dias), e de 13/04/2020 a 19/04/2020 (7 dias).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BRAG-DSUJ Nº 9, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Aprova Escala de Férias do Núcleo de Apoio Regional - NUAR - Bragança Paulista, para o exercício 2020.

O MM. Juiz Federal Diretor do Fórum da 23ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, dos servidores lotados/prestando serviços no Núcleo de Apoio Regional - NUAR, como segue:

2112 SELMORICARDO DANTAS FERNANDES

1a.Parcela: 13/01/2020 a 22/01/2020

2a.Parcela: 15/07/2020 a 31/07/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 11/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2749 MARCIO ALEXANDRE FERRAO

1a.Parcela: 07/01/2020 a 10/01/2020

2a.Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020

3a.Parcela: 18/06/2020 a 08/07/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3826 MARISE BERNADETE DE MELLO ROSSI

1a.Parcela: 08/06/2020 a 10/06/2020

2a.Parcela: 08/09/2020 a 25/09/2020

3a.Parcela: 22/04/2021 a 30/04/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4318 CLAUDIA VALERIA OLIVIERI LIMA PENHA

1a.Parcela: 20/01/2020 a 31/01/2020

2a.Parcela: 13/07/2020 a 20/07/2020

3a.Parcela: 25/11/2020 a 04/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5655 DARIO CARVALHO DE SANTIS

1a.Parcela: 22/07/2020 a 31/07/2020

2a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

3a.Parcela: 03/02/2021 a 12/02/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8540 GUSTAVO ALVARENGA BORGES

1a.Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020

2a.Parcela: 03/11/2020 a 13/11/2020

3a.Parcela: 22/03/2021 a 30/03/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Mendes Sobrinho, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 19:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE GUARATINGUETÁ****PORTARIA GUAT-JEF-SEJF N° 27, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.**

Altera período de férias por interesse de servidor.

AJUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução N. CF-RES-2012/00221, de 19 de dezembro de 2012, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido formulado pela servidora Veroneide da Silva Florencio Oliveira – RF 8227, Técnica Judiciário, Assistente II (FC-3), para alterar a terceira etapa das férias parceladas, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcada para o período de 02/10/2019 a 11/10/2019 (dez dias), para o período de 11/11/2019 a 20/11/2019 (dez dias);

RESOLVE:**Art. 1º** - Alterar, por interesse da servidora Veroneide da Silva Florencio Oliveira – RF 8227, Técnica Judiciário, Assistente II (FC-3), a terceira etapa das férias parceladas, referentes ao exercício de 2019, para o período de 11/11/2019 a 20/11/2019 (dez dias).**Art. 2º** - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 15:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 1287492949527274627

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF N° 26, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Designa servidor para substituição de titular de função comissionada.

AJUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 03, de 10 de março de 2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, que regulamenta, no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, a nomeação, a exoneração, a designação, a dispensa, a remoção, o trânsito e a vacância, previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como os critérios para ocupação e substituição de função comissionada e cargos em comissão e o cartão de identidade funcional;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 32, de 18 de julho de 2018, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre a delegação de competência aos Juizes Federais Titulares e Substitutos das Varas, Coordenadores de Fóruns, Diretores de Subseções Judiciárias, Presidentes dos Juizados Especiais Federais e Corregedores das Centrais de Mandados, para expedição de Portarias de designação de substitutos de servidores titulares de cargos em comissão e funções comissionadas de direção e chefia.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo nominado como substituto do titular ocupante da Função Comissionada, conforme segue:

RF	TITULAR DA FUNÇÃO	CJ/FC	PERÍODO	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO(A)
7737	Paolo Alfonso Gurgei Sastrri	FC-5	04/09/2019 a 05/09/2019	Licença médica	8237	Reginaldo Silveira

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 15:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492949527274627

PORTARIA GUAT-JEF-SEJF Nº 25, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a escala de férias dos servidores lotados/prestando serviços no Juizado Especial Federal Cível de Guaratinguetá - SP, para o ano de 2020.

AJUÍZA FEDERAL NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE GUARATINGUETÁ - SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a escala de férias para o ano de 2020, dos servidores lotados/prestando serviços no JEF CÍVEL GUARATINGUETÁ, como segui

6647 RODRIGO PINTO DE LIMA

1a.Parcela: 07/01/2021 a 15/01/2021

2a.Parcela: 14/06/2021 a 18/06/2021

3a.Parcela: 08/09/2021 a 23/09/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7281 BIANCA DE OLIVEIRA AMANN SANSEVERO

1a.Parcela: 14/04/2020 a 17/04/2020

2a.Parcela: 10/07/2020 a 24/07/2020

3a.Parcela: 13/10/2020 a 23/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7415 EDUARDO LEMOS NOZIMA

1a.Parcela: 23/03/2020 a 07/04/2020

2a.Parcela: 16/10/2020 a 29/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7683 KEITH RICHARD GOMES FERREIRA

1a.Parcela: 26/03/2020 a 07/04/2020

2a.Parcela: 13/10/2020 a 29/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7737 PAOLO ALFONSO GURGEL SASTRI

1a.Parcela: 07/01/2021 a 22/01/2021

2a.Parcela: 24/08/2021 a 06/09/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8214 ANA CARLA PAGOTI BALEIRO MARQUES

1a.Parcela: 14/04/2020 a 30/04/2020

2a.Parcela: 12/08/2020 a 14/08/2020

3a.Parcela: 19/11/2020 a 28/11/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8227 VERONEIDE DA SILVA FLORENCIO OLIVEIRA

1a.Parcela: 27/01/2020 a 05/02/2020

2a.Parcela: 27/07/2020 a 05/08/2020

3a.Parcela: 21/09/2020 a 30/09/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8237 REGINALDO SILVEIRA

1a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

2a.Parcela: 08/02/2021 a 12/02/2021

3a.Parcela: 08/09/2021 a 22/09/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Art. 2º - Encaminhe-se cópia desta Portaria para o Núcleo de Recursos Humanos desta Seção Judiciária.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 15:42, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.
Nº de Série do Certificado: 1287492949527274627

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

5ª VARA DE GUARULHOS

PORTARIA GUAR-05VNº 22, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR BRUNO CÉSAR LORENCINI, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 5ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, da servidora ANDREZA TATERI BERTONCINI, RF 8151, Analista Judiciário, Oficial de Gabinete (FC5) como segue:

Exercício de aquisição 2018/2019:

3ª Parcela: 25/05/2020 a 05/06/2020

Exercício de aquisição 2019/2020:

1a.Parcela: 05/04/2021 a 14/04/2021

2a.Parcela: 08/09/2021 a 17/09/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 22/10/2021

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Comunique-se. Publique-se. Arquive-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Bruno César Lorencini, Juiz Federal**, em 06/09/2019, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ

PORTARIA JAU-NUAR Nº 37, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

O **Meritíssimo Juiz Federal SAMUEL DE CASTRO BARBOSA MELO**, Diretor da 17ª Subseção da Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares:

CONSIDERANDO que o servidor **José Vinicius Cabrioli**, RF 7721, trabalhou no período de 02 a 03/06/2018, horas extraordinárias, em virtude do plantão presencial, realizado naquele período;

RESOLVE:

AUTORIZAR a compensação nos dias 21 e 22/11/2019, das horas trabalhadas no referido plantão.

Jau, 03 de setembro de 2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel de Castro Barbosa Melo, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ

Portaria JUND-NUAR Nº 62, DE 13 DE setembro DE 2019.

O DR. JOSÉ EDUARDO DE ALMEIDA LEONEL FERREIRA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE nº 102/09, nº 107/09 e nº 121/10;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 7.560, de 30 de junho de 2014, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria de Nº 35, de 23 de maio de 2019, para estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal da 28ª Subseção Judiciária de Jundiaí, como segue:

SETOR RESPONSÁVEL	2ª Vara Federal
E-MAIL	JUNDIA-SE02-VARA02@TRF3.JUS.BR

PERÍODO	PLANTONISTAS
das 19h00 de 13/09/2019 às 09h00 de 20/09/2019	MAGISTRADO(A): Dr. Arthur Almeida de Azevedo Ribeiro SERVIDOR(A): Priscila Gutierrez Prado Pereira

Art. 2º - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, o fórum da Subseção permanecerá aberto, comatendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

Art. 3º - ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências do Fórum das Subseção:

28ª Subseção Judiciária - Avenida Prefeito Luis Latorre, 4875, Jundiaí/SP - Telefone: (11) 2136-0100 - Fax: (11) 2136-0149;

Art. 4º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1 (uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

Art. 5º - As questões submetidas ao plantão deverão ser comunicadas, **OBRIGATORIAMENTE**, ao(à) servidor(a) plantonista pelo telefone (11) 98926-9348.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Eduardo de Almeida Leonel Ferreira, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

PORTARIA MARI-SUMANº 31, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor **Alexandre Sormani, MM, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, em exercício, da 11.ª Subseção Judiciária Federal de Marília/SP, no uso das suas atribuições legais e regulamentares.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 362, VIII, do Provimento nº 64, de 28 de abril de 2005, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, referente ao mês de **OUTUBRO de 2019, como segue:**

Dia	Nome	Dia	Nome
01	Paulo Murilo Rocha Silva	16	Paulo Murilo Rocha Silva
02	Paulo Murilo Rocha Silva	17	Paulo Murilo Rocha Silva
03	Paulo Murilo Rocha Silva	18	Paulo Murilo Rocha Silva
04	Paulo Murilo Rocha Silva	19	Denise de A. S. Villa (sabado)
05	Cassiane G. s. Queiroz (sabado)	20	Denise de A. S. Villa (domingo)
06	Cassiane G. s. Queiroz (domingo)	21	Paulo Murilo Rocha Silva
07	Paulo Murilo Rocha Silva	22	Paulo Murilo Rocha Silva
08	Paulo Murilo Rocha Silva	23	Paulo Murilo Rocha Silva
09	Paulo Murilo Rocha Silva	24	Paulo Murilo Rocha Silva
10	Paulo Murilo Rocha Silva	25	Paulo Murilo Rocha Silva
11	Paulo Murilo Rocha Silva	26	Evandro Lopes Salcedo (sabado)
12	Daniela C. Laureano (sabado)	27	Evandro Lopes Salcedo (domingo)
13	Daniela C. Laureano (domingo)	28	Paulo Murilo Rocha Silva
14	Paulo Murilo Rocha Silva	29	Paulo Murilo Rocha Silva
15	Paulo Murilo Rocha Silva	30	Paulo Murilo Rocha Silva
*	*****	31	Graciana Lourenço (feriado)

O plantão dos Analistas Judiciários Executantes de Mandados, acima determinados, será realizado à distância. Permanecerão à disposição do Juízo, de modo a serem prontamente localizados, sempre que se fizer necessário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Sormani, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Alexandre Sormani
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO
1ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-01VNº 37, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor **EDGAR FRANCISCO ABADIE JÚNIOR, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade desta 1ª Vara Federal de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,**

CONSIDERANDO o teor da Resolução n. 221/2012, do Conselho de Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

CONSIDERANDO a **absoluta necessidade de serviço,**

RESOLVE:

I. ALTERAR as férias da servidora **GEOVANA MILHOLI BORGES, Diretora de Secretaria, RF 6321, referentes ao exercício 2018/2019, para serem usufruídas nos períodos de 07 a 25/01/2020 (19 dias) e 26/02 a 06/03/2020 (10 dias).**

II. INTERROMPER, a partir de **21/01/2020**, as férias marcadas de 07/01 a 25/01/2020 referentes à servidora **GEOVANA MILHOLI BORGES, ficando a fruição de 05 dias remanescentes para o período de 13/04 a 17/04/2020, exercício 2018/2019.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Edgar Francisco Abadie Junior, Juiz Federal Substituto**, em 16/09/2019, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OURINHOS
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS

PORTARIA OURI-JEF-SEJF Nº 13, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA GABINETE DO JUÍZADO ESPECIAL FEDERAL DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1. EXONERAR, a partir de 16 de setembro de 2019, a servidora ANA PAULA RODRIGUES DIRAMI, RF 6991, do cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-03) da 1ª Vara Gabinete do Juizado Especial Federal de Ourinhos, para o qual a mesma foi designada, cargo este de livre nomeação e exoneração.
2. DECLARAR, para fins de direito, a vacância do referido Cargo em Comissão, supra citado, com fulcro no artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 19:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA OURI-JEF-SEJF Nº 14, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA CAROLINA CASTRO COSTA VIEGAS, JUÍZA FEDERAL na titularidade DA 1ª VARA GABINETE DE OURINHOS, 25ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO a vacância do cargo em comissão nos termos do artigo 55, parágrafo 3º da Resolução n.º 3, de 10.03.08, do Conselho da Justiça Federal, publicada em 13.03.08, RESOLVE:

DESIGNAR, em substituição, a servidora MÁRCIA FERNANDA DE ROSSI MARELLI CARDOSO, RF 6145, para exercer as atividades atribuídas ao cargo em comissão de Diretora de Secretaria (CJ-03), a partir de 16/09/2019, em razão da vacância do referido cargo, por prazo indeterminado.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carolina Castro Costa Viegas, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

4ª VARA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-04VNº 38, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE, designar os funcionários abaixo relacionados para comparecimento ao plantão judiciário relativo aos dias 14 e 15 de setembro de 2019:

DIA 14/09/2019

Luciana Borges Marinho de Paola - RF 4730

Márcio Donizetti Pereira - RF 2272

DIA 15/09/2019

Luciana Borges Marinho de Paola - RF 4730

Flávia Maria Ribeiro Rielo - RF 5545

Marcela Fernandes Silva Lopes - RF 6844

Maria Fernanda Giacomassi de Menezes - RF 5223

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 37, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade de serviço, os períodos das férias da servidora **MARIA HELENA DE MELO COSTA, RF 1169**, anteriormente marcadas para os períodos de **16/09/2019 a 27/09/2019 e de 04/11/2019 a 13/11/2019** (Portaria PIRA-04V nº 33, de 04 de setembro de 2019) e o período de férias de **02/12/2019 a 09/12/2019**, para os períodos de **04/11/2019 a 25/11/2019 e de 04/02/2020 a 11/02/2020**.

Piracicaba, 12 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 08:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA PIRA-04VNº 39, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor JACIMON SANTOS DA SILVA, MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Piracicaba, 9ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

CONSIDERANDO a realização de horas de plantões pela servidora **MARIA HELENA DE MELO COSTA, RF 1169**, Diretora de Secretaria desta 4ª Vara Federal de Piracicaba, e a possibilidade de compensação que autorizo,

DESIGNAR a servidora **LUCIANA BORGES MARINHO DE PAOLA, RF 4730**, Analista Judiciária, para substituí-la nos dias **13/09/2019 e 17/09/2019**.

Piracicaba, 12 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 08:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIANº 12/2019

O DOUTOR JACIMON SANTOS DA SILVA, MERITÍSSIMO JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE PIRACICABA, 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei, etc.

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, dos servidores lotados na PIRACICABA CENTRAL DE MANDADOS, como segue:

1707 LANDOALDO NEVES EZQUERRO

1a.Parcela: 08/07/2020 a 22/07/2020

2a.Parcela: 14/10/2020 a 28/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

1765 FLAVIO APARECIDO LUIZ

1a.Parcela: 25/05/2020 a 10/06/2020

2a.Parcela: 07/12/2020 a 19/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2149 GERSON MARCOS MORGADO

1a.Parcela: 05/05/2020 a 15/05/2020

2a.Parcela: 30/11/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2353 ANTONIA IEDA MADEIRA DOS SANTOS

1a.Parcela: 08/01/2020 a 08/01/2020

2a.Parcela: 01/09/2020 a 11/09/2020

3a.Parcela: 01/12/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3986 ELEN CRISTINA CONTIERI LEITE

1a.Parcela: 08/01/2020 a 24/01/2020

2a.Parcela: 13/07/2020 a 24/07/2020

3a.Parcela: 10/08/2020 a 10/08/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4102 EVANDRO DE SOUZA

1a.Parcela: 19/11/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4109 MARIO GENTILE DUTRA

1a.Parcela: 01/07/2020 a 30/07/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4393 JAMES HANDEL PYLES RIBEIRO

1a.Parcela: 13/07/2020 a 24/07/2020

2a.Parcela: 11/01/2021 a 28/01/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4416 DANIELA TALAMONI VALLOCHI

1a.Parcela: 07/01/2020 a 17/01/2020

2a.Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020

3a.Parcela: 13/10/2020 a 26/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6345 ALEXANDRE GARBELINI SANCHES

1a.Parcela: 07/01/2020 a 16/01/2020

2a.Parcela: 15/07/2020 a 24/07/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

6362 CARLOS LINDENBERG RUIZLANNA

1a.Parcela: 09/06/2021 a 18/06/2021

2a.Parcela: 04/08/2021 a 13/08/2021

3a.Parcela: 13/10/2021 a 22/10/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6790 JACYDUARTE JUNIOR

1a.Parcela: 01/07/2020 a 10/07/2020

2a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

3a.Parcela: 08/01/2021 a 17/01/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE, enviando-se cópia ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(iza) Federal Diretor(a) do Foro.

Piracicaba, 06 de setembro de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Jacimon Santos da Silva, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Subseção Judiciária de Piracicaba**, em 13/09/2019, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORTARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 14, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA **ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORRÊA**, MM. JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor **José Roald Contrucci**, analista judiciário, RF 2109, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Secretaria (CJ-3) desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, SP, esteve em licença para tratamento de saúde no período de 29/07/2019 a 13/09/2019.

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **Alexandre Augusto de Oliveira**, analista judiciário, RF 5664, para substituir **José Roald Contrucci**, RF 2109, no exercício do cargo comissionado de Diretor de Secretaria desta 1ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente, SP, no período de 29/07/2019 a 13/09/2019.

Presidente Prudente, 13 de setembro de 2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Elídia Aparecida de Andrade Correa, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO
7ª VARA PREVIDENCIARIA

PORTARIA SP-PR-07VNº 17, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

ADRA. ELIANARITA MAIA DE PIERRO, MMF. Juíza Federal Substituta na Titularidade da 7ª Vara Federal Previdenciária – 1ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço;

RESOLVE:

ALTERAR o período de férias da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495**, Diretora de Secretária – CJ03 de 20-09-2019 a 19-10-2019 para **20-09-2019 a 29-09-2019; 16-01-2020 a 25-01-2020 e 22-04-2020 a 1º-05-2020**.

DESIGNAR a servidora **MARIANA CANNAPAN GIANNINI, RF 5391**, para a substituição da servidora **ARETUSA OLIVEIRA CORTELETTI, RF 3495** na função comissionada acima especificada no período referido – **20-09-2019 a 29-09-2019**.

CONSIDERANDO o período de licença médica do servidor **MAURICIO LUZ ERNESTO COELHO, RF 6895**, Supervisor de Procedimentos Ordinários - FC5, de 23/06/2019 a 04/07/2019;

DESIGNAR a servidora **DANIELA MONTIEL SILVERA FERREIRA, RF 8457**, para a substituição do servidor **MAURICIO LUZ ERNESTO COELHO, RF 6895**, na função comissionada e período respectivo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Rita Maia Di Pierro, Juíza Federal Substituta**, em 11/09/2019, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO
CENTRAL DE CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-CECON Nº 3, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Férias da servidora Lúcia Helena Villela Arménio Consolim, lotada na Seção de Apoio à Conciliação de Ribeirão Preto/SP

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA SEÇÃO DE APOIO À CONCILIAÇÃO DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS, para o ano de 2020, dos servidores lotados na Seção de Apoio à Conciliação de Ribeirão Preto/SP, como segue:

RF 7358 - LUCIA HELENA VILLELA ARMÊNIO CONSOLIM

1a.Parcela: 21/01/2020 a 24/01/2020

2a.Parcela: 13/07/2020 a 20/07/2020

3a.Parcela: 08/09/2020 a 25/09/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

CUMPRAR-SE. REGISTRAR-SE. PUBLICAR-SE.

RIBEIRÃO PRETO, 03 de setembro de 2019.

PAULO RICARDO ARENA FILHO
Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-SUMANº 22, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** os períodos de férias referente ao exercício de 2019 das servidoras abaixo:

RF 1626 - ROSA ANGELA VERCEZI SERTORIO

DE: 05/11 A 14/11/2019

PARA: 21/10 A 30/10/2019

DE: 12/10 A 23/10/2019

PARA: 21/10 A 30/10/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1159983685596089683

PORTARIA RIBP-SUMANº 17, DE 04 DE JULHO DE 2019.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de Ribeirão Preto – da Segunda Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc,

Resolve:

HOMOLOGAR, para fins do artigo 5º, inciso I, da Resolução 124/97 do Presidente do Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, a(s) diligência(s) realizada(s) pelo(s) Executante(s) de Mandados abaixo relacionado(s):

- 5433- Darien Mercado França - RF 6170 na cidade de PITANGUEIRAS, no dia 12/07/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004446-02.2019.403.6102;
- 5562- Rosemeire Konishi - RF 2269 na cidade de JABOTICABAL, no dia 18/07/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004363-83.2019.403.6102;
- 5497- Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de ORLÂNDIA, no dia 31/07/2019, para cumprimento do mandado nº 0263.2019.00901, expedido nos autos do processo nº 0013285-20.2018.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;
- 5527- João Paulo Meirelles - RF 8020 na cidade de TAIACU, no dia 31/07/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.02883, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5001086-59.2019.403.6102;
- 5580- Patrícia Busquin dos Santos Sá e Silva - RF 4111 na cidade de MONTE ALTO, no dia 02/08/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004611-49.2019.403.6102;
- 5553- Geraldo Paulo Pereira de Deus - RF 1015 na cidade de VISTA ALEGRE DO ALTO, no dia 06/08/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.02713, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5000906-43.2019.403.6102;
- 5558- Cristiane Andréa Góes R. Benedito - RF 6522 na cidade de JABOTICABAL, no dia 07/08/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004705-94.2019.403.6102;
- 5557- Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA, no dia 07/08/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5002375-91.2019.403.6113;
- 5626- Cristiane Andréa Góes R. Benedito - RF 6522 na cidade de MORRO AGUDO, no dia 13/08/2019, para cumprimento do mandado nº 0263.2019.00900, expedido nos autos do processo nº 0013285-20.2018.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;
- 5718- Pedro Alonso das Neves Braga - RF 7686 na cidade de ORLÂNDIA, no dia 16/08/2019, para cumprimento do mandado nº 0263.2019.01046, expedido nos autos do processo nº 0002435-67.2019.403.6302, em trâmite perante a Secretaria do Juizado Especial Federal;
- 5691- Mariana Gonçalves Morgado Santos - RF 4301 na cidade de BEBEDOURO, no dia 20/08/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5005746-96.2019.403.6102;
- 5788- Pedro Alonso das Neves Braga - RF 7686 na cidade de TAIUVA, no dia 28/08/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.04462, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5005827-45.2019.403.6102;
- 5804- Patrícia Busquin dos Santos Sá e Silva - RF 4111 na cidade de BEBEDOURO, no dia 30/08/2019, para cumprimento dos mandados nºs 5000.2019.04550 e 5000.2019.04551, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004369-90.2019.403.6102;
- 5805- Patrícia Busquin dos Santos Sá e Silva - RF 4111 na cidade de BEBEDOURO, no dia 02/09/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.04549, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5004369-90.2019.403.6102;
- 5798- Cristiane Andréa Góes R. Benedito - RF 6522 na cidade de TAIUVA, no dia 03/09/2019, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5005285-42.2019.403.6000;
- 5825- Almir de Almeida - RF 4146 na cidade de JABOTICABAL, no dia 04/09/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.04787, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5005832-67.2019.403.6102;
- 5818- Paulo Sergio de Lima - RF 4113 na cidade de MONTE AZUL PAULISTA, no dia 04/09/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.04833, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5001387-41.2017.403.6113;
- 5819- Paulo Sergio de Lima - RF 4113 na cidade de MONTE AZUL PAULISTA, no dia 06/09/2019, para cumprimento do mandado nº 5000.2019.04833, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5001387-41.2017.403.6113;
- 5839- Marco Antonio Marques de Azevedo - RF 8146 na cidade de TAIUVA, no dia 10/09/2019, para cumprimento dos mandados nºs 5000.2019.04998 e 5000.2019.04999, expedido nos autos do Processo Judicial Eletrônico (PJe) nº 5005827-45.2019.403.6102.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 16:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1159983685596089683

PORTARIA RIBP-SUMANº 20, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da Segunda Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

1) **ALTERAR** o período de férias referente ao exercício de 2019 do servidor abaixo:

RF 8146 - MARCO ANTONIO MARQUES DE AZEVEDO

DE: 13/01 a 30/01/2020

PARA: 21/01 a 31/01/2020 e 13/04/2020 a 19/04/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gonçalves de Castro China, Juiz Federal**, em 06/09/2019, às 14:09, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1159983685596089683

PORTARIA RIBP-JEF-SEJF N° 63, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Estabelece a escala de servidores para os Plantões Judiciários

O DOUTOR PAULO RICARDO ARENA FILHO, MM. JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos das Portarias n. 69 e n. 71, ambas 09 de setembro de 2019, do MM. Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, que estabeleceu a escala dos Plantões Judiciários Semanais para os períodos de 20 a 27/09/2019 e 04 a 11/10/2019;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 18, de 13/03/2018, deste Juizado Federal de Ribeirão Preto/SP;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer a escala dos servidores que farão os Plantões Judiciários nos dias 21 e 22 de setembro de 2019 e 05 e 06 de outubro de 2019, conforme segue:

SERVIDOR(A)	RF	DIA(S) DE PLANTÃO
Regivane Peixoto Maciel	3744	21/09/2019 e 05/10/2019
Luiz Alberto Onofri	5056	21/09/2019
Milton Feliciano Lino	7162	21/09/2019
Ademur Rodolfo Bergamasco Júnior	1843	22/09/2019
Matheus Descresci Colateli	8149	22/09/2019
Fernanda Gonçalves Santiago de Oliveira	3138	22/09/2019
Janaina Garcia Bezerra	3539	05 e 06/10/2019
Maria Emilia Caron Santin Cursi	5726	05/10/2019
Simone Rosângela Campos	7188	06/10/2019
Rafael Gomes Ferreira	7097	06/10/2019

Art. 2º. Encaminhe-se cópia desta Portaria ao MM. Juiz Federal Diretor desta Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, aos MMs. Juizes Federais Plantonistas e ao Núcleo de Apoio Regional.

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Arena Filho, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-05VN° 14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O Doutor João Eduardo Consolim, Juiz Federal da 5.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO que o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3), encontra-se em licença médica no período de 23.08.2019 a 1.10.2019;

RESOLVE:

I – Designar a servidora PATRÍCIA VICENTINI, R.F. 2911, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, no período de 23.8.2019 a 04.09.2019, e de 9.9.2019 a 1.º.10.2019;

II - Designar o servidor BRUNO LEMOS ROUSSENQ, R.F. 6562, para substituir o servidor MÁRCIO ROGÉRIO CAPPELLO, R.F. 7359, Diretor de Secretaria (CJ 3) no período de 5.9.2019 a 8.9.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Consolim, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 19:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SANTO ANDRÉ

PORTARIASAND-JEF-SEJF N° 18, DE 29 DE AGOSTO DE 2019.

A Doutora Valéria Cabas Franco, Juíza Federal Presidente do Jef Santo André, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO as férias da servidora Cristina Moraes Pinto, RF 4045, Supervisora da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição - FC5, no período de 13/08 a 23/08/2019,

RESOLVE designar, para substituição de sua função, no referido período, a servidora CELIA REGINA COSENZA, RF 4015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASAND-JEF-SEJF N° 24, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA VALÉRIA CABAS FRANCO, JUÍZA FEDERAL TITULAR DO JEF SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando absoluta necessidade de serviço,

RESOLVE ALTERAR as férias do servidor abaixo relacionado, como segue:

6389 PAULO JOSE SANTANA DA SILVA, anteriormente agendadas para 16/09/2019 a 30/09/2019 para 30/09/2019 a 14/10/2019.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cabas Franco, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 63, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

A Doutora **Katia Cilene Balugar Firmino**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Ematenção à solicitação SUFF(5101518)

RESOLVE:

RETIFICAR em parte a Portaria nº 60 para que conste:

"APROVAR, em separado, A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, dos servidores abaixo indicados com períodos de férias pendentes relativos a exercícios anteriores, por necessidade de serviço, como segue:"

No mais, mantenho-a tal como lançada.

Comunique-se.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Katia Cilene Balugar Firmino

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 65, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e

Ematenção à solicitação SURF (5109293)

RESOLVE:

1. RETIFICAR em parte a Portaria nº 31/19 (4887446) para constar:

Onde se lê: "...01 a 07/07 e 09 a 12/07..."

Leia-se: "...01 a 07/07 e 09 a 11/07..."

2. RETIFICAR em parte a Portaria nº 53/19 (5049669), para constar a FC exercida por Vânia Rodrigues Carneiro, RF 5702, como segue:

Supervisor da Seção de Atendimento, Protocolo e Distribuição (FC-5)

No mais, mantenho as respectivas Portarias tal como lançadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katia Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 14/09/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal em São Bernardo do Campo

PORTARIASBCP-JEF-SEJF N° 64, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A Doutora **KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO**, MMª. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Portaria nº 55, de 28 de agosto de 2018,

CONSIDERANDO a manifestação da D. Perita Judicial, Dra. Thatiane Fernandes,

RESOLVE:

AUTORIZAR a prorrogação do período de afastamento da Dra. Thatiane Fernandes, perita-médica especialidade psiquiatria, a partir de **12/09/2019**.

A D. Perita poderão solicitar prorrogação do período de afastamento que deverá ser deliberado por este Juízo, bem como poderá requerer o retorno às atividades antes do prazo fixado, devendo comunicar previamente.

Encaminhe esta a D. Corregedoria-Geral da 3ª Região, a D. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região e a Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Katía Cilene Balugar Firmino, Juiz Federal**, em 14/09/2019, às 11:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO

Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO VICENTE
JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO VICENTE

PORTARIASVCT-JEF-SEJF Nº 20, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Doutora LIDIANEMARIA OLIVA CARDOSO, Juíza Federal Presidente do
Juizado Especial Federal de São Vicente, Seção Judiciária de São
Paulo, no uso de suas prerrogativas legais e regulamentares;

RESOLVE:

Alterar, por necessidade do serviço, a escala de férias dos servidores, conforme segue:

MARCELA FELIPPE LEITE (RF 6093), Analista Judiciário

EXERCÍCIO 2019

3ª Parcela - 12/12/2019 a 19/12/2019 (08 dias)

para

3ª Parcela - 10/01/2020 a 17/01/2020 (08 dias)

ANTONIO TADEU SALGUERO SEGURA (RF 4968), Técnico Judiciário

EXERCÍCIO 2019

2ª Parcela - 09/12/2019 a 19/12/2019 (11 dias)

para

2ª Parcela - 19/11/2019 a 29/11/2019 (11 dias)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Maria Oliva Cardoso, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIASBCP-NUAR Nº 22, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA LESLEY GASPARINI - JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA 14ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

CONSIDERANDO os termos da Portaria 008/05 – Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

RESOLVE:

I – ESTABELECEER a escala de JUIZ DISTRIBUIDOR do Fórum Federal da Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo, conforme segue:

15/09 a 15/10/2019 – DOUTORA ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

16/10 a 15/11/2019 – DOUTOR CARLOS ALBERTO LOVERRA

16/11 a 19/12/2019 – DOUTOR LEONARDO HENRIQUE SOARES

07/01 a 15/02/2020 – DOUTORA LESLEY GASPARINI

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Lesley Gasparini, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO
5ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-05VNº 10, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO, JUIZ FEDERAL DESTA 5ª VARA FEDERAL EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando que o Juiz Federal é o Corregedor Permanente dos serviços que lhe são afetos e cabe a ele fixar normas e expedir instruções para o funcionamento do serviço da Secretaria (arts. 61, P. Único e 62, V, do Provimento CORE 64/2005);

Considerando a inexistência nesta Subseção Judiciária de unidade da Defensoria Pública da União;

Considerando a significativa quantidade de devedores que têm se apresentado no balcão da Secretaria com dificuldades de acesso ao sistema PJE para comprovação dos pedidos de parcelamentos, dos pagamentos e dos depósitos judiciais efetuados e que alegam não terem condições de constituir advogado e;

Considerando o trâmite das petições dos Exequentes onde comunicam realizações de parcelamentos ou pagamentos das dívidas pelos devedores, em especial quando feitas pelo protocolo integrado, e a necessidade premente de recolhimento de mandados de penhora em decorrência de tais atos;

RESOLVE:

Estender o conteúdo da Portaria n. 7 de 16 de agosto de 2019, naquilo que for aplicável, para as hipóteses de comunicação de parcelamento ou de pagamento da dívida diretamente ao Exequente ou via depósito judicial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dênio Silva Thé Cardoso, Juiz Federal**, em 15/09/2019, às 12:40, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006. N° de Série do Certificado: 1192634778781110043

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

1ª VARA DE SOROCABA

PORTARIASORO-01VNº 22, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR LUÍS ANTÔNIO ZANLUCA, MM. JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA EM SOROCABA, 10ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

ALTERAR, a pedido, os períodos de férias da servidora Fabiana Grassi Beneton, RF 6042, referentes ao exercício 2018/2019, a saber:

De: 14/01/2020 a 23/01/2020 (10 dias - 1ª parcela) e 10/07/2020 a 30/07/2020 (21 dias - 2ª parcela)

Para: 14/01/2020 a 24/01/2020 (11 dias - 1ª parcela) e 13/07/2020 a 31/07/2020 (19 dias - 2ª parcela)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Antônio Zanluca, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA

1ª VARA DE TUPÁ

PORTARIA TUPA-01VNº 28, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O(A) DOUTOR(A) VANDERLEI PEDRO COSTENARO, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 1ª VARA DE TUPA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, dos servidores lotados/prestando serviços na 1ª VARA DE TUPA, como segue:

2133 PAULO ROGERIO VANEMACHER MARINHO

1a.Parcela: 26/02/2020 a 28/02/2020

2a.Parcela: 06/05/2020 a 15/05/2020

3a.Parcela: 13/10/2020 a 29/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

2142 CARLOS JOSE PEDROSO OLIVEIRA

1a.Parcela: 03/02/2020 a 12/02/2020

2a.Parcela: 06/07/2020 a 15/07/2020

3a.Parcela: 23/09/2020 a 02/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

3979 SIMONE APARECIDA REIS DA COSTA

1a.Parcela: 07/01/2020 a 16/01/2020

2a.Parcela: 01/06/2020 a 10/06/2020

3a.Parcela: 03/11/2020 a 12/11/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4162 LUIS GUSTAVO PASSI

1a.Parcela: 24/08/2020 a 04/09/2020

2a.Parcela: 25/01/2021 a 11/02/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4625 CIBELE PIRES DE CAMPOS ARRUDA FALCAO

1a.Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020

2a.Parcela: 13/10/2020 a 22/10/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4627 RENATA MARIA VILLADANGOS DE PAULA

1a.Parcela: 13/04/2020 a 20/04/2020

2a.Parcela: 15/05/2020 a 24/05/2020

3a.Parcela: 21/09/2020 a 02/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5592 EDUARDO HENRIQUE AZINARI GOLMIA

1a.Parcela: 07/01/2020 a 16/01/2020

2a.Parcela: 23/03/2020 a 01/04/2020

3a.Parcela: 08/09/2020 a 17/09/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5690 NELCIANE MAGRON

1a.Parcela: 20/01/2020 a 31/01/2020

2a.Parcela: 27/07/2020 a 07/08/2020

3a.Parcela: 05/10/2020 a 10/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5917 TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO

1a.Parcela: 02/03/2020 a 07/03/2020

2a.Parcela: 13/07/2020 a 24/07/2020

3a.Parcela: 23/11/2020 a 04/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6572 LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES

1a.Parcela: 27/01/2020 a 01/02/2020

2a.Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020

3a.Parcela: 17/08/2020 a 04/09/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7516 CLAUDIA REGINA FERREIRA MORCILLO

1a.Parcela: 07/01/2021 a 05/02/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8167 MARIA ALICE TOSQUI RUIZ

1a.Parcela: 27/05/2020 a 10/06/2020

2a.Parcela: 31/08/2020 a 04/09/2020

3a.Parcela: 03/11/2020 a 12/11/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6177 FABIO MARTINHO

1a.Parcela: 07/01/2020 a 17/01/2020

2a.Parcela: 20/07/2020 a 07/08/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

8353 GIOVANA GIROTTI

1a.Parcela: 26/02/2020 a 06/03/2020

2a.Parcela: 12/08/2020 a 21/08/2020

3a.Parcela: 03/11/2020 a 12/11/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (N)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Pedro Costenaro, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 14:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOAO DA BOA VISTA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Portaria SJBV-NUAR Nº 13, DE 11 DE setembro DE 2019.

A DOUTORA **LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE**, JUÍZA FEDERAL TITULAR DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

A pedido e por erro material, **ALTERAR EM PARTE**, o teor da Portaria SJBV-NUAR nº 12, de 06 de setembro de 2019, passando a constar o seguinte:

3184 JUAN CARLOS RIBEIRO MORENO DIEZ

1a.Parcela: 09/12/2019 a 19/12/2019 (11 dias)

2a.Parcela: 25/05/2020 a 03/06/2020 (11 dias)

3a.Parcela: 21/09/2020 a 29/09/2020 (9 dias)

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6660 VALERIA ESPINOSA

1a.Parcela: 23/03/2020 a 01/04/2020

2a.Parcela: 03/08/2020 a 12/08/2020

3a.Parcela: 09/12/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

São João da Boa Vista, 11 de setembro de 2019

LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

JUÍZA FEDERAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana da Costa Aguiar Alves Henrique, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORTARIASP-TR-SETR Nº 261, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº ,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MANUEL DOS SANTOS DE ASCENÇÃO JUNIOR, R.F. 1071, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor PAULO ROGÉRIO SALVONI, R.F. 6246, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Supervisor (FC-5), no período de **21/08/2019 a 30/08/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 263, DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

Digite aqui a Ementa...

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0025441-50.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VIVIANE RAMOS DA SILVA, R.F. 8352, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir a servidora EMILENE FERNANDES GARCIA RAMOS, R.F. 3767, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **19/08/2019 a 03/09/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera férias de servidor

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0025518-59.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora MARLI ALVES DA SILVA R.F. 7537, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 20/07/2020 a 31/07/2020 para **18/11/2019 a 29/11/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 266, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera férias de servidor por necessidade do serviço

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0025490-91.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço, as férias da servidora CAMILA RODRIGUES MATOS, R.F. 7469, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, da seguinte forma:

De: 02/09/2019 a 16/09/2019 para **21/11/2019 a 05/12/2019**;

De: 25/11/2019 a 06/12/2019 para **15/06/2020 a 26/06/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 267, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Inclusão de férias

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0025492-61.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

INCLUIR as férias da servidora ANA LUIZA MARCONDES DO AMARAL MILARE RISSATO, R.F. 8529, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, referente ao exercício 2018/2019, no período de 06/08/2020 a 04/09/2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 268, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Suspende férias de servidor em decorrência de licença saúde

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias, e o contido no Processo Administrativo nº 0025493-46.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

SUSPENDER, a partir de 07/09/2019, em decorrência da concessão de licença para tratamento de saúde, no período de 07/09/2019 a 16/09/2019, as férias da servidora SILVIA HELENA AFFONSO, R.F. 4635, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, anteriormente agendada para 19/08/2019 07/09/2019, remarcando o saldo remanescente para **17/09/2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 269, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera férias de servidor

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no Processo Administrativo nº 0025491-76.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora JULIANA FENZ MACHADO DE MELO, R.F. 5341, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, anteriormente agendada de 08/11/2019 a 07/12/2019 para **21/11/2019 a 19/12/2019 e de 26/02/2020 a 26/02/2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 264, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Retifica Portaria de concessão de férias por incorreção

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 221/2012 – CJF, que dispõe sobre a concessão de férias e a necessidade do serviço, e o contido no processo Administrativo nº 0022813-88.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 227/2019, nos seguintes termos:

Onde se lê: "...no dia 26/07/2017"...remarcando o saldo remanescente (1 dia) para 25/09/2019,"

Leia-se: "...no dia 26/07/2019"...remarcando o saldo remanescente (1 dia) para 27/07/2019."

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 271, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0024830-97.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LUCY YUMI FUJITA, R.F. 59131, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir o servidor FABIO FRANCO DE CASTRO, R.F. 5377, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **29/07/2019 a 31/07/2019**, compensação de dias trabalhados na eleição, e no período de **01/08/2019 a 30/08/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 272, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

Escala de férias dos servidores das Turmas Recursais exercício 2019/2020

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria 260/2019, referente à Escala de Férias para o ano de 2020, dos servidores lotados/prestando serviços nas Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, para constar:

3954 MARYSETSUKO NAKASHIMANISHIMURA

1a.Parcela: 11/01/2021 a 22/01/2021

2a.Parcela: 05/04/2021 a 22/04/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

4007 ROGERIO REIS DE OLIVEIRA

1a.Parcela: 16/01/2020 a 31/01/2020

2a.Parcela: 16/07/2020 a 29/07/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

5704 NATALIA TAVARES AMATO

1a.Parcela: 20/01/2020 a 31/01/2020

2a.Parcela: 13/04/2020 a 17/04/2020

3a.Parcela: 26/06/2020 a 08/07/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7537 MARLI ALVES DASILVA

1a.Parcela: 10/02/2020 a 29/02/2020

2a.Parcela: 19/10/2020 a 28/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7813 MIREILLE DE ANDRADE CILLO SINHORETO

1a.Parcela: 07/01/2021 a 19/01/2021

2a.Parcela: 05/04/2021 a 09/04/2021

3a.Parcela: 12/07/2021 a 23/07/2021

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

II - RETIFICAR as férias dos servidores abaixo, para constar como segue:

6309 LUIS CARLOS REQUENA FERREIRA

Antecipação da gratificação natalina: **SIM**

8300 LUCIANA LORENZET

Antecipação da gratificação natalina: **NÃO**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIASP-TR-SETR Nº 273, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0025654-56.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAÍS DE ANDRADE BORIO**, R.F. 5245, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, para substituir a servidora **LESSANDRA CRISTINA JARDIM**, R.F. 7289, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **02/09/2019 a 10/09/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA SP-TR-SETR Nº 274, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Substituição de servidor na função comissionada FC5

A MM. JUÍZA FEDERAL DOUTORA ISADORA SEGALLA AFANASIEFF, COORDENADORA DAS TURMAS RECURSAIS DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e o contido no Processo Administrativo nº 0025664-03.2019.4.03.8001,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **KAREN PRISCILA MOREIRA**, R.F. 4332, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **ROBERTO AMARAL SALCEDO**, R.F. 3431, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, no exercício da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), no período de **02/09/2019 a 07/09/2019**, em decorrência de férias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Coordenadora das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização da SJ/SP**, em 13/09/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORTARIA ANDR-DSUJ Nº 16, DE 06 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA PRISCILLA GALDINI DE ANDRADE, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA, DIRETORA DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVARA **ESCALA DE FÉRIAS** para o ano de 2020, dos servidores lotados no NUAR de ANDRADINA, como segue:

3351 ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS

1a. Parcela: 22/01/2020 a 31/01/2020

2a. Parcela: 22/04/2020 a 30/04/2020

3a. Parcela: 19/10/2020 a 29/10/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (S)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

6825 REINALDO GUEDES MATERIAL

1a. Parcela: 02/03/2020 a 13/03/2020

2a. Parcela: 18/08/2020 a 04/09/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7461 ADRIANA CARLA ALVES DO NASCIMENTO SILVA

1a. Parcela: 03/02/2020 a 07/02/2020

2a. Parcela: 15/05/2020 a 29/05/2020

3a. Parcela: 10/08/2020 a 19/08/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

7579 VINICIUS SANTOS CARMO

1a. Parcela: 15/06/2020 a 23/06/2020

2a. Parcela: 08/09/2020 a 16/09/2020

3a. Parcela: 07/12/2020 a 18/12/2020

Antecipação da remuneração mensal...: (N)

Antecipação da gratificação natalina: (S)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Galdini de Andrade, Juíza Federal Substituta na Titularidade Plena**, em 13/09/2019, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE AMERICANA

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE AMERICANA

PORTARIA AMER-JEF-SEJF Nº 30, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

CONSIDERANDO a absoluta necessidade de serviço e conveniência administrativa,

CONSIDERANDO os períodos propostos pelo servidor e os termos da Resolução nº 221/2012, do Conselho da Justiça Federal,

RESOLVE alterar as férias, conforme segue:

RF	SERVIDOR	DE:	PARA:
5450	ANTONIO CATSELIDIS	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 16/09/2019 a 25/09/2019	EX AQUIS 2019/2020 1ª Parcela: 21/10/2019 A 30/10/2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Moreira Porto, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTARIA BARU-NUAR Nº 70, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - alterar, por necessidade do serviço, a escala de férias da servidora VANDERLEIA ZORTEA, RF, 4689, estabelecida pela Portaria 041/2019 (4723734), referente ao primeiro período, de 07/01/2020 a 23/01/2020 (17 dias) para 07/01/2020 a 16/01/2020 (10 dias).

Art. 2º - alterar, por necessidade do serviço, a escala de férias da servidora VANDERLEIA ZORTEA, RF, 4689, estabelecida pela Portaria 089/2019 (4042202), referente ao segundo, de 18/11/2019 a 30/11/2019 (13 dias) para 22/04/2020 a 11/05/2020 (20 dias)

Art. 2º - DETERMINO que se façam as anotações e comunicações devidas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 71, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor WILSON ROBERTO VERTELO, RF 893, para substituir o servidor Marcelo de Campos, RF 2339, ocupante da função comissionada de Supervisor da Seção de Distribuição e Protocolo, FC-5, no período de 01 a 10/07/2019, em virtude de férias (Portaria 089/2018 - 4042202).

Art. 2º - DESIGNAR a servidora VANDERLEIA ZORTEA, RF 4689, para substituir o servidor Rodrigo Corral Cabarcos Filho, RF 8492, ocupante da função comissionada de Diretor do Núcleo de Apoio Regional de Barueri, FC-6, no período de 25/06/2019 a 06/07/2019, em virtude de férias.

Art. 3º - Determino que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BARU-NUAR Nº 69, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

AJUÍZA FEDERAL SIMONE BEZERRA KARAGULIAN, DIRETORA DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

APROVAR A ESCALA DE FÉRIAS para o ano de 2020, dos servidores lotados/prestando serviços no BARUERI NUAR, como segue:

615 CARLOS JOSE DOS SANTOS

1a.Parcela: 06/01/2020 a 17/01/2020
2a.Parcela: 13/07/2020 a 30/07/2020
Antecipação da remuneração mensal...: (S)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

893 WILSON ROBERTO VERTELO
1a.Parcela: 20/01/2020 a 07/02/2020
2a.Parcela: 28/03/2020 a 07/04/2020
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

2339 MARCELO DE CAMPOS
1a.Parcela: 07/01/2020 a 16/01/2020
2a.Parcela: 29/06/2020 a 08/07/2020
3a.Parcela: 13/10/2020 a 22/10/2020
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

4689 VANDERLEIA ZORTEA
1a.Parcela: 13/07/2020 a 31/07/2020
2a.Parcela: 09/11/2020 a 19/11/2020
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

6626 VALTER RUIVO DA SILVA
1a.Parcela: 26/02/2020 a 06/03/2020
2a.Parcela: 06/07/2020 a 08/07/2020
3a.Parcela: 03/11/2020 a 19/11/2020
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

7974 ALEXANDRE CAMPOS COIMBRA
1a.Parcela: 20/07/2020 a 31/07/2020
2a.Parcela: 07/01/2021 a 24/01/2021
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

8492 RODRIGO CORRAL CABARCOS FILHO
1a.Parcela: 20/01/2020 a 31/01/2020
2a.Parcela: 30/03/2020 a 07/04/2020
3a.Parcela: 08/09/2020 a 16/09/2020
Antecipação da remuneração mensal...: (N)
Antecipação da gratificação natalina: (S)

SIMONE BEZERRA KARAGULIAN
JUÍZA FEDERAL DIRETOR DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Simone Bezerra Karagulian, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1/2019 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA

Dispõe, no âmbito das atividades da Cerman-Barueri, sobre a expedição e o encaminhamento de cartas precatórias cíveis aos Juízos Estaduais de Várzea Grande Paulista, São Roque, Jandira e Itapevi

O Doutor **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados da 44.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 64, de 28 de abril de 2005, da Egrégia Corregedoria Regional da Justiça Federal desta Terceira Região, que visa ao aperfeiçoamento e à racionalização dos serviços da Justiça Federal da 3.ª Região, especialmente seus artigos 357 a 400;

CONSIDERANDO o teor do artigo 237, parágrafo único, do Código de Processo Civil, segundo o qual “*se o ato relativo a processo em curso na justiça federal [...] houver de ser praticado em local onde não haja vara federal, a carta poderá ser dirigida ao juízo estadual da respectiva comarca*”;

CONSIDERANDO o objeto da Resolução nº 553, de 28 de novembro de 2014, do CJF3ªR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas relativas ao bom funcionamento da Central de Mandados desta 44ª. Subseção Judiciária em Barueri, bem assim a necessidade de adequar a divisão de trabalho entre os analistas judiciários executantes de mandados lotados e em exercício nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO o teor da Ordem de Serviço n.º 0966490, de 13 de março de 2015, do MM. Juiz Federal então Corregedor da Central de Mandados da 44ª. Subseção Judiciária em Barueri;

CONSIDERANDO a alta densidade populacional e a complexa malha viária dos municípios albergados por esta Subseção Judiciária de Barueri, bem assim o elevado volume de expedientes habitualmente distribuídos à Ceman desta Subseção Judiciária de Barueri;

CONSIDERANDO a sobrecarga de trabalho observada aos analistas judiciários executantes de mandados lotados na Central de Mandados desta 44ª. Subseção Judiciária, cuja média mensal crescente é de cerca de 100 (cem) expedientes por servidor;

CONSIDERANDO que, diversamente da realidade de outras tantas Centrais de Mandados da Seção Judiciária de São Paulo, os expedientes sob cumprimento pela Central de Mandados desta 44ª. Subseção Judiciária normalmente se dirigem a particulares (pessoas naturais e pessoas jurídicas de direito privado), circunstância que ordinariamente torna mais trabalhoso o ato, se comparado àquelas diligências em lote, de mera ciência, havidas perante órgãos de representação de pessoas jurídicas de direito público;

CONSIDERANDO o risco de atraso no cumprimento das diligências, que a sobrecarga de trabalho acaba por inevitavelmente ensejar, e o teor do r. registro de folha 35 do r. Relatório de Inspeção Administrativa de Avaliação, de 09 de maio de 2019, processo SEI n.º 0008265-61.2019.4.03.8000, da Egr. Corregedoria Regional da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o reduzido número atual de analistas judiciários executantes de mandados lotados e em efetivo exercício na Central de Mandados desta 44ª. Subseção (apenas 6), contra a lotação ideal de 8 servidores calculada pela Diretoria do Foro de São Paulo;

CONSIDERANDO que as diligências a serem cumpridas nos municípios de Jandira e Itapevi, entre janeiro e maio de 2019, representaram cerca de 39% (trinta e nove por cento) dos expedientes distribuídos à Central de Mandados da 44ª. Subseção Judiciária em Barueri;

RESOLVE editar a presente Ordem de Serviço, nos seguintes termos:

Art. 1.º As diligências de comunicação (citação, intimação e notificação), as diligências de avaliação de bens, as diligências probatórias e as diligências executórias, quando relacionadas a processos cíveis e quando exijam cumprimento nos municípios de Vargem Grande Paulista, São Roque, Jandira e Itapevi, pertencentes a esta 44ª. Subseção Judiciária de Barueri, dar-se-ão por meio de carta precatória ao Órgão distribuidor da Justiça Estadual do respectivo município.

Parágrafo único. As cartas precatórias encaminhadas a esta 44ª. Subseção Judiciária – Barueri, quando demandem providência inserida nas hipóteses do *caput*, deverão ser prontamente reencaminhadas ao Órgão distribuidor da Justiça Estadual do respectivo município, com a devida comunicação ao Juízo deprecante, ressalvadas aquelas cujas providências sejam urgentes, que deverão ser cumpridas pela Central de Mandados da 44ª. Subseção Judiciária em Barueri.

Art. 2.º Seguem sob cumprimento diretamente pela Central de Mandados da 44ª. Subseção Judiciária em Barueri as diligências determinadas em expedientes criminais e em cartas rogatórias e de ordem, em qualquer hipótese, bem assim as oriundas de processos cíveis que contem com determinação judicial expressa nesse sentido, em razão da urgência na realização do ato.

Art. 3.º Esta Ordem de Serviço entrará em vigor a partir de 1.º de outubro de 2019 e regerá o cumprimento dos mandados e das cartas precatórias recebidos a partir dessa data.

Art. 4.º Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 0966490, de 13 de março de 2015, do Exmo. Juiz Federal então Corregedor da Central de Mandados da 44ª. Subseção Judiciária em Barueri.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 19:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 4991003/2019 - BARU-DSUJ/BARU-SUMA

Processo SEI nº 0006216-83.2015.4.03.8001

Documento nº 4991003

Encaminhe-se, por meio de acesso ao processo Sei, cópia eletrônica desta Ordem de Serviço à Egrégia Corregedoria Regional, *sub censura*.

Encaminhem-se cópias eletrônicas aos(as) Excelentíssimos(as) Juizes(as) Federais lotados(as) nesta Subseção Judiciária, bem assim ao Ilustríssimo Sr. Diretor do Nuar local.

GUILHERME ANDRADE LUCCI

Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados
da 44ª. Subseção Judiciária do Estado de São Paulo

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 19:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BARUERI

PORTARIA BARU-01VNº 21, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O DOUTOR **GUILHERME ANDRADE LUCCI**, MM. Juiz Federal Titular desta 1.ª Vara Federal da 44ª Subseção Judiciária de Barueri-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

1 - **AUTORIZAR** a compensação das horas extraordinárias trabalhadas nos dias 2, 3 e 4/11/2018 (Portaria 102), no dia 12/01/2019 e no dia 13/04/2019 (Portaria 16), SEI 0070260-43.2017.4.03.8001), pela servidora Claudia Cerantola, RF 2645, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), com os dias **28, 29 e 30/10/2019 e 7/02/2020**;

2 - **AUTORIZAR** a compensação das horas extraordinárias trabalhadas no dia 17/06/2018 (Portaria 57) e nos dias 1º, 2 e 3/11/2018 (Portaria 102), SEI 0070260-43.2017.4.03.8001), pela servidora Lucileia do Prado Oliveira, RF 8279, Analista Judiciária, com os dias **18 e 19/11/2019 e 5 e 6/12/2019**;

3 - **ALTERAR**, a pedido, as férias da servidora Claudia Cerantola, RF 2645, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-5), anteriormente agendadas para os períodos de 4 a 14/11/2019 e 27/01 a 14/02/2020, que ora ficam remetidas para os períodos de **27/01 a 6/02/2020; 10/02 a 14/02/2020 e 20/07 a 2/08/2020**; e

4 - **ALTERAR**, a pedido, as férias da servidora Lucileia do Prado Oliveira, RF 8279, Analista Judiciária, anteriormente agendadas para o período de 17/09 a 30/09/2019, que ora ficam remetidas para o período de **21/11 a 04/12/2019**.

Dê-se ciência às servidoras referidas e ao Sr. Diretor de Secretaria titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Andrade Lucci, Juiz Federal**, em 13/09/2019, às 19:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

2ª VARA DE ARARAQUARA

PORTARIA ARAR-02VNº 25, DE 08 DE SETEMBRO DE 2019.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DE ARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 2ª VARA FEDERAL DA VIGÉSIMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA/SP, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR servidora Erica Gomes da Silva, RF 7335 para substituir a servidora Adriana Aparecida Morato, RF 3504, ocupante da função de diretora de secretaria, em gozo de férias no período de 16/09 a 03/10/2019 e na ausência do dia 04/10, por compensação de plantão.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juíza Federal**, em 13/09/2019, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF Nº 15, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Retifica Portaria 14 (5071068)

Felipe Bittencourt Potrich, MM. Juiz Federal Substituto na presidência do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO a Portaria 14, de 2/09/2019 (5071068).

RESOLVE:

I – RETIFICAR a Portaria 14, de 2/09/2019 (5071068), para constar "que permaneçam de plantão, nos períodos abaixo relacionados, os seguintes servidores:"

Período	Servidores
13/9/2019 a 20/09/2019	Rosane Ricartes Guimarães , analista judiciária, RF 3725 (presencial 14/09 e 15/09/2019)
	Aline Kassab Bonfim , técnica judiciária, RF 6258 (presencial 14/09 e 15/09/2019)

II – MANTER os demais termos da referida Portaria;

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Bittencourt Potrich, Juiz Federal Substituto**, em 13/09/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

